

PARANÁ REFLORESTADORA S.A.

CNPJ nº 52.682.019/0001-69

NIRE 41300324859

("Companhia")

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL. No dia 1º de setembro de 2025, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Ingá, Harmonia, CEP 84275-000.

2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO. Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e instalada a Assembleia Geral, tendo em vista a presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia.

3. MESA. Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Juliana Faria Marcincowski Ruiz.

4. ORDEM DO DIA. Conforme definições abaixo, deliberar sobre: (a) a aprovação do Protocolo; (b) a aprovação da Cisão Parcial Paraná, com a consequente consignação (1) da redução do capital social da Companhia; (2) da ausência de solidariedade ou solução de continuidade em virtude da Cisão Parcial Paraná; (3) da transferência de imóveis, pela Companhia à Pinus Sul, como parte da Cisão Parcial Paraná; e (4) do registro de que a certidão da Cisão Parcial Paraná passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão pela Pinus Sul em relação aos componentes do acervo cindido parte da Cisão Parcial Paraná; (c) a aprovação da alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e (d) a autorização aos administradores da Companhia para prática dos atos necessários à implementação das deliberações tomadas.

5. DELIBERAÇÕES. As deliberações abaixo foram tomadas pela acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer reservas ou ressalvas.

5.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

5.2. Depois de examinados e discutidos, aprovar o "*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Paraná Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação da Parcela Cindida por Pinus Sul S.A.*", celebrado na presente data entre as administrações da Companhia e da **Pinus Sul S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Otacílio Costa, estado de Santa Catarina, na Avenida

Olinkraft, nº 6.602, Sala Sabiá, Igaras, CEP 88540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.946.368/0001-79 (“Pinus Sul”), com interveniência e anuência da **Klabin S.A.**, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001-45 (“Klabin”) (“Protocolo”). O Protocolo, rubricado pela mesa, ficará arquivado na sede da Companhia e consta do **Anexo I** à presente ata.

5.3. Aprovar a cisão parcial objeto do Protocolo de acordo com os termos e condições ali previstos (“Cisão Parcial Paraná”), passando a pertencer à incorporadora todos os bens, direitos e obrigações relacionados à parcela cindida da Companhia por ela incorporada nos termos do Protocolo, sendo as eventuais variações patrimoniais verificadas no período entre a Data-Base, 31 de março de 2025, e a presente data absorvidas pela incorporadora, consignando-se que, nos termos do Protocolo:

- (i) em razão da Cisão Parcial Paraná, o capital social da Companhia será reduzido em R\$ 7.491.879,63 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), mediante o cancelamento de 7.183.702 (sete milhões, cento e oitenta e três mil, setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Klabin, única acionista da Companhia, passando o capital social da Companhia de R\$ 397.759.660,00 (trezentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 397.759.660 (trezentos e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 390.267.780,37 (trezentos e noventa milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), dividido em 390.575.958 (trezentos e noventa milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas;
- (ii) de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, a Cisão Parcial Paraná não implicará solução de continuidade às atividades ou negócios da Companhia ou da Pinus Sul, bem como qualquer solidariedade entre a Companhia e a Pinus Sul, de forma que (a) a Pinus Sul será responsável apenas pelos ativos, passivos, direitos e obrigações que compõem o acervo cindido objeto da Cisão Parcial Paraná; e (b) a Companhia será responsável por todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações que não sejam parte de tal acervo cindido;
- (iii) em virtude da Cisão Parcial Paraná, a Companhia transferirá à Pinus Sul os imóveis especificados e descritos no Anexo 3 do laudo de avaliação da Cisão Parcial Paraná, conjuntamente com a carta de rratificação emitida em 29 de agosto de 2025, que são anexos ao Protocolo; e

- (iv) nos termos do Art. 234 da Lei das S.A., a certidão da Cisão Parcial Paraná passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão pela Pinus Sul em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições ônus e responsabilidades referentes à parcela cindida absorvida pela Pinus Sul.

5.4. Aprovar, em virtude das deliberações acima, a alteração do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º: O capital social é de R\$ 390.267.780,37 (trezentos e noventa milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), representado por 390.575.958 (trezentos e noventa milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.”.

5.5. Autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações acima, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação de atos societários e averbações necessárias junto a registros públicos competentes.


6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela mesa e pela acionista presente.

7. **ASSINATURAS.** Membros da Mesa: Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Juliana Faria Marcincowski Ruiz. Acionista: Klabin S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Telêmaco Borba/PR, 1º de setembro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:

6C4779CFF68E45F...
Marcos Paulo Conde Ivo
Presidente

Assinado por:

2CA60B3EDFF6429...
Juliana Faria Marcincowski Ruiz
Secretária

Assinado por




TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURO SAUBERLICH DE PADUA, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 249867, inscrito no CPF nº 22167575866, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22167575866	249867	MAURO SAUBERLICH DE PADUA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2025 14:59 SOB Nº 20254369294.
PROTOCOLO: 254369294 DE 02/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514169959. CNPJ DA SEDE: 52682019000169.
NIRE: 41300324859. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2025.
PARANÁ REFLORESTADORA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO I

PROTOCOLO PARANÁ/PINUS SUL

* * *

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA PARANÁ REFLORESTADORA
S.A. A VALOR CONTÁBIL COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR PINUS
SUL S.A.**

celebrado entre as administrações de

PARANÁ REFLORESTADORA S.A.

na qualidade de Cindida

e

PINUS SUL S.A.

na qualidade de Incorporadora

e, na qualidade de interveniente anuente,

KLABIN S.A.

1º de setembro de 2025

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA PARANÁ REFLORESTADORA S.A. A VALOR CONTÁBIL COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR PINUS SUL S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das Partes abaixo qualificadas:

- A. PARANÁ REFLORESTADORA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Ingá, Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.682.019/0001-69, neste ato representada nos termos do seu estatuto social (“Paraná”) ou “Cindida”); e
- B. PINUS SUL S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, na Av. Olinkraft, nº 6.602, Sala Sabiá, Bairro Igaras, CEP 88540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.946.368/0001-79, neste ato representada nos termos do seu estatuto social (“Pinus Sul” ou “Incorporadora” e, em conjunto com a Cindida, designadas simplesmente “Partes” e, cada qual individualmente, “Parte”)

e, na qualidade de interveniente anuente,

- C. KLABIN S.A.**, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0001-45, neste ato representada nos termos do seu estatuto social (“Klabin” ou “Interveniente Anuente”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Paraná tem por objeto (i) a exploração comercial, inclusive exportação, armazenamento, transporte e distribuição de madeira e produtos de madeira em todas as suas formas, produtos florestais e agropecuários, inclusive sementes e materiais primas, além de derivados, subprodutos e afins; (ii) a silvicultura e agricultura, inclusive florestamento e reflorestamento, em terras próprias ou de terceiros, por qualquer modalidade; (iii) a geração e comercialização de créditos de carbono; (iv) a administração de bens e prestação de serviços relacionados com o objeto social ou necessários à sua consecução, e (v) a participação societária em sociedades cuja atividade preponderante esteja incluída em quaisquer dos itens acima;
- (ii) Ambas as Partes têm como única acionista a Klabin;
- (iii) As Partes pretendem implementar uma reorganização societária com o objetivo de segregar e transferir para a Pinus Sul certos ativos e passivos da Paraná relativos à consecução de seus negócios;
- (iv) Na presente data, também foram celebrados os protocolos e justificações referentes

às cisões parciais da (a) **Florestal Vale do Corisco S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Canjerana, Bairro Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.536/0001-74 (“VdC”); e (b) **Erva-Mate Reflorestadora S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Erva-Mate, Bairro Harmonia, CEP 84275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.453/0001-69 (“Erva-Mate”), ambas as sociedades igualmente controladas pela Klabin, com incorporação dos respectivos acervos cindidos pela Pinus Sul (respectivamente, “Cisão Parcial VdC” e “Cisão Parcial Erva-Mate/Pinus Sul”, em conjunto as “Cisões Parciais”);

- (v) Ainda, de forma concomitante às Cisões Parciais, a Klabin realizará um aumento de capital na Pinus Sul, por meio da subscrição de ações ordinárias de emissão da Pinus Sul, as quais serão integralizadas mediante versão de um acervo líquido composto por certos ativos e passivos, incluindo imóveis rurais de propriedade da Klabin (“Aumento de Capital”);
- (vi) As Partes desejam regular e implementar a cisão parcial da Cindida com a incorporação da parcela cindida pela Pinus Sul, estabelecendo os termos e condições aplicáveis à operação, de forma a assegurar a adequada alocação dos ativos e passivos necessários à consecução do objeto social da Incorporadora, sem prejuízo aos credores; e
- (vii) A Klabin comparece neste instrumento como interveniente anuente dada sua qualidade de única acionista das Partes.

RESOLVEM as administrações das Partes firmar o presente *Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Paraná Reflorestadora S.A. a valor contábil com Incorporação da Parcela Cindida por Pinus Sul S.A.* (“Protocolo e Justificação”), nos termos dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Descrição da Cisão Parcial

1.1. As administrações das Partes desejam submeter à aprovação de seus respectivos acionistas a proposta de cisão parcial da Cindida (“Cisão Parcial”), com incorporação, pela sociedade Incorporadora, da parcela de seu patrimônio composta pelos ativos e passivos indicados no Laudo de Avaliação (conforme definido no item 3.3 abaixo), incluindo os imóveis rurais cujas matrículas compõem o Anexo 3 do Laudo de Avaliação, conjuntamente com a carta de rerratificação emitida pela Empresa Especializada em 29 de agosto de 2025 (“Carta de Rerratificação”) (“Imóveis”), o qual contém todos os elementos necessários para a transcrição das respectivas propriedades nos Ofícios do Registro Geral de Imóveis competentes (“Parcela Cindida”).

1.2. Propõe-se que a Cisão Parcial seja realizada sem solidariedade entre a Cindida e a Incorporadora em relação à Parcela Cindida, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., ficando a Incorporadora, portanto, responsável apenas pelos direitos e obrigações que forem parte da Parcela Cindida.

1.3. A Cisão Parcial não importará em alteração do objeto social da Incorporadora já que esta desempenha atividades relacionadas aos ativos e passivos que serão absorvidos.

1.4. Após a implementação da Cisão Parcial com a incorporação da Parcela Cindida pela Incorporadora, a Cindida continuará existindo, sem alteração do seu objeto social e, observados os termos dos artigos 227 e 229 da Lei das S.A., a Incorporadora sucederá a Cindida, a título universal, apenas em relação à Parcela Cindida, tudo de acordo com e nos termos deste Protocolo e Justificação.

2. Justificativa e Finalidade da Operação

2.1. A Cisão Parcial tem por objetivo segregar e transferir determinados ativos e passivos de titularidade da Cindida para a Incorporadora, de acordo com a estratégia de reorganização patrimonial definida pela Klabin. Tal segregação permitirá melhor alocação dos ativos e passivos entre as sociedades envolvidas conforme suas respectivas vocações operacionais, o que gerará maior autonomia e produtividade financeira para cada sociedade, atendendo aos interesses empresariais das Partes e de sua acionista controladora, sem prejuízo aos credores.

3. Estrutura Societária Atual; Bases e Efeitos da Cisão Parcial; Avaliação da Parcela Cindida

3.1. A Cindida é uma sociedade anônima com capital social de R\$ 397.759.660,00 (trezentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), representado por 397.759.660 (trezentos e noventa e sete milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade da Klabin.

3.2. A Incorporadora é uma sociedade anônima com capital social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), representado por 150 (cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade da Klabin.

3.3. A administração da Incorporadora contratou a empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/O-9 (“Empresa Especializada”) para elaboração do laudo de avaliação da Parcela Cindida, por seu valor contábil, conforme balanço patrimonial especialmente levantado na Data Base de 31 de março de 2025 (“Data Base”). O laudo de avaliação da Parcela Cindida, conjuntamente com a Carta de Rerratificação, constituem

o **Anexo 3.3** ao presente Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação”).

3.4. Conforme declaração da Empresa Especializada, os trabalhos para apresentação do Laudo de Avaliação foram conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2022, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Empresa Especializada ainda declarou ter examinado o acervo correspondente à Parcela Cindida em conformidade com as normas contábeis aplicáveis, as quais requerem o cumprimento de exigências éticas, inclusive sobre conflito de interesses, bem como o planejamento e a execução dos trabalhos com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto da análise está livre de distorção relevante.

3.5. Conforme apurado no Laudo de Avaliação, na Data Base o valor contábil da Parcela Cindida foi avaliado em R\$ 7.491.879,63 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), ficando os valores nele especificados subordinados à análise e à aprovação da acionista da Incorporadora, nos termos da lei.

3.6. Caso aprovada, a Cisão Parcial terá os seguintes efeitos nos capitais sociais e no patrimônio das Partes:

- (i) R\$ 7.491.879,63 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) serão reduzidos do capital social da Cindida, o qual passará de R\$ 397.759.660,00 (trezentos e noventa e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) para R\$ 390.267.780,37 (trezentos e noventa milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), mediante o cancelamento de 7.183.702 (sete milhões, cento e oitenta e três mil, setecentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade da Klabin, com a consequente alteração do Artigo 5º do seu estatuto social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º: O capital social é de R\$ 390.267.780,37 (trezentos e noventa milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), representado por 390.575.958 (trezentos e noventa milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, novecentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.”

- (ii) A incorporação da Parcela Cindida pela Pinus Sul resultará no aumento do capital social da Incorporadora no montante de R\$ 7.491.879,63 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), mediante versão do correspondente acervo líquido correspondente à Parcela Cindida, com o consequente aumento do patrimônio líquido da Incorporadora no mesmo montante.
- (iii) Em razão dos efeitos cumulativos das Cisões Parciais, nos termos dos respectivos protocolos e justificações, e do Aumento de Capital, a serem submetidos à assembleia geral da Pinus Sul conjuntamente com o presente Protocolo e Justificação, (a) o capital

social da Incorporadora será aumentado adicionalmente em R\$ 26.174.905,31 (vinte e seis milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e um centavos); e (b) o valor de R\$ 20.293.466,26 (vinte milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavo) será transferido à Incorporadora a título de ajustes de avaliação patrimonial, associados aos ativos que integram o acervo líquido das Cisões Parciais e do Aumento de Capital, com o consequente aumento do patrimônio líquido da Incorporadora no montante adicional de R\$ 46.468.371,57 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

- (iv) Desse modo, considerando o disposto nos itens (ii) e (iii)(a) acima, as Cisões Parciais e o Aumento de Capital resultarão, em conjunto, no aumento do capital social da Incorporadora no montante de R\$ 33.666.784,94 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), de modo que o capital social da Incorporadora, após a implementação das Cisões Parciais e do Aumento de Capital, passará de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 33.666.934,94 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), mediante emissão de 53.960.251 (cinquenta e três milhões, novecentas e sessenta mil, duzentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão atribuídas integralmente à Klabin, com a consequente alteração do Artigo 5º do seu estatuto social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º: O capital da Companhia é de R\$ 33.666.934,94 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), representado por 53.960.401 (cinquenta e três milhões, novecentas e sessenta mil, quatrocentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.”

3.7. A Cisão Parcial não importa em solução de continuidade nas atividades da Cindida ou alteração de seu objeto social.

3.8. A efetivação da Cisão Parcial dependerá da realização dos seguintes atos:

- (i) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para (a) aprovar este Protocolo e Justificação e os respectivos protocolos e justificações das demais Cisões Parciais, (b) ratificar a nomeação da Empresa Especializada como empresa responsável pela avaliação e elaboração dos correspondentes laudos de avaliação das Cisões Parciais e do Aumento de Capital, incluindo o Laudo de Avaliação referido neste Protocolo e Justificação; (c) aprovar os laudos de avaliação das Cisões Parciais e do Aumento de Capital; (d) aprovar a incorporação dos respectivos acervos de cada uma das Cisões Parciais pela Incorporadora; (e) aprovar o Aumento de Capital; (f) aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social da Incorporadora em razão das Cisões Parciais e do

Aumento de Capital; e (g) autorizar os seus administradores a praticarem todos os atos necessários ao Aumento de Capital e à incorporação dos respectivos acervos cindidos das Cisões Parciais pela Incorporadora; e

- (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Cindida para (a) aprovar este Protocolo e Justificação; (b) aprovar a Cisão Parcial; (c) aprovar a correspondente alteração ao Artigo 5º do estatuto social da Cindida, considerando a deliberação (b) acima; e (d) autorizar os seus administradores a praticarem os atos necessários à implementação da Cisão Parcial.

4. Inaplicabilidade do art. 264 da LSA e Inexistência de Direito de Recesso

4.1. Considerando que a Klabin é a única acionista da Incorporadora e da Cindida, entende-se (i) ser inaplicável o artigo 264 da Lei das S.A.; e (ii) inexistir direito de recesso, uma vez que, inexistindo acionistas não controladores ou dissidentes, não se encontra presente condição fundamental prevista nos referidos dispositivos.

5. Disposições Gerais

5.1. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das disposições contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para obter, na medida do possível, os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

5.2. Este Protocolo e Justificação e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avanços dos administradores das Partes com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e Justificação e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado pelos administradores das Partes.

5.3. Caberá aos órgãos de administração das Partes promover o arquivamento e a publicação dos atos relativos à operação de que trata o presente Protocolo e Justificação.

5.4. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, desconsiderando-se qualquer dispositivo ou norma sobre eleição ou conflito de leis que resulte na aplicação das leis de qualquer outra jurisdição além da República Federativa do Brasil.

5.5. Previamente à arbitragem, as Partes e a Klabin envidarão seus melhores esforços para solucionar, com boa-fé e segundo seus interesses mútuos, toda e qualquer controvérsia, litígio, disputas ou reclamação resultante, relativa ou conexa a este Protocolo e Justificação, incluindo quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, violação, extinção ou exequibilidade (“Disputa”). Antes de iniciar uma arbitragem para solução de qualquer Disputa,



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURO SAUBERLICH DE PADUA, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 249867, inscrito no CPF nº 22167575866, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22167575866	249867	MAURO SAUBERLICH DE PADUA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2025 14:59 SOB Nº 20254369294.
PROTOCOLO: 254369294 DE 02/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514169959. CNPJ DA SEDE: 52682019000169.
NIRE: 41300324859. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2025.
PARANÁ REFLORESTADORA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Anexo 3.3
Laudo de Avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00393/25-03

Paraná Reflorestadora S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00393/25-03

DATA-BASE: 31 de março de 2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE PARANÁ REFLORESTADORA S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César, foi nomeada pela administração de PARANÁ REFLORESTADORA S.A., doravante denominada PARANÁ, com sede na Fazenda Monte Alegre, S/N, Sala Ingá, Harmonia, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 52.682.019/0001-69, para proceder à avaliação do seu acervo líquido contábil, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido de PARANÁ na data-base, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem em vista verificar o valor contábil da parcela a ser vertida à PINUS SUL S.A., doravante denominada PINUS SUL, com sede na Avenida Olinkraft, nº 6.602, Sala Sabiá, Igaras, Cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.946.368/0001-79, para fins de cisão parcial.

A parcela-objeto é composta por determinados ativos, conforme detalhado no Anexo 2 deste Laudo.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de PARANÁ é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 3 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de março de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos constantes do Anexo 1 deste Relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de PARANÁ. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 7.491.879,63 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente ao acervo líquido resumido no Anexo 2, conforme constava no balanço patrimonial de PARANÁ na data-base, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

6. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o fato de que, na data da emissão deste Laudo contábil, não estão com aplicação mandatária práticas contábeis brasileiras relacionadas ao tema ASG (ambiental, social e governança). Tais práticas contábeis sobre ASG, quando adotadas, podem ocasionar impactos nos ativos e passivos da sociedade objeto deste Laudo. Essa incerteza pode ter desfecho relevante, decorrente de evento futuro, mas que não afeta a conclusão sobre o valor contábil dos itens avaliados na data-base. Sendo assim, nossa conclusão não está ressalvada em função desse assunto.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

**MIGUEL
CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:105
91829711**

Assinado de forma digital por MIGUEL CORTES CARNEIRO MONTEIRO:10591829711
Dados: 2025.06.30 19:03:46 -03'00'

MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO
Diretor
Contador (CRC/SP-344323/O-6)

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo do acervo líquido
3. Detalhamento dos imóveis a serem cindidos (fornecido pela administração de PARANÁ, não tendo sido objeto de conferência pela APSIS)
4. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por PARANÁ
5. Glossário

ANEXO 1

Paraná Reflorestadora S.A.
CNPJ - 52.682.019/0001-69

ATIVO	31/03/2025	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/03/2025
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	1.235.185,18	Fornecedores	362.101,95
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	1.027.631,66	Obrigações fiscais	193.496,12
Tributos a recuperar	153.575,45	Imposto de renda e contribuição social a recolher	18.272,11
Total do ativo circulante	2.416.392,29	Obrigações sociais e trabalhistas	17.241,05
Imobilizado	296.577.389,60	Partes relacionadas	140.755,28
Biológico	117.907.666,37	Outras contas a pagar e provisões	10.471,45
	414.485.055,97	Total do passivo circulante	742.337,96
Total do ativo não circulante	414.485.055,97	Não Circulante	
		Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.335.722,30
		Total do passivo não circulante	1.335.722,30
		Patrimônio Líquido	
		Capital social	397.759.660,00
		Reservas de Lucros	29.808.302,11
		Reserva de Biológico	(12.585.266,01)
		Resultado do Exercício	(159.308,10)
		Total do patrimônio líquido	414.823.388,00
Total do ativo	416.901.448,26	Total do passivo e patrimônio líquido	416.901.448,26

DECLARAÇÃO

Declaramos que reconhecemos a exatidão das Demonstrações Contábeis em 31 de março de 2025.

Dayle Rodarte Fernandes Silva
Dayle Rodarte Fernandes Silva
CONTADOR 1SP317897/O-0

ANEXO 2

Paraná Reflorestadora S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 31/03/2025	ACERVO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE	2.416.392,29	-
Caixa e equivalentes de caixa	1.235.185,18	
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	1.027.631,66	
Tributos a recuperar	153.575,45	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	414.485.055,97	7.491.879,63
IMOBILIZADO	296.577.389,60	7.491.879,63
Custo histórico	296.577.389,60	7.491.879,63
Biológico	117.907.666,37	-
TOTAL DO ATIVO	416.901.448,26	7.491.879,63
PASSIVO CIRCULANTE	742.337,96	-
Fornecedores	362.101,95	
Obrigações fiscais	193.496,12	
Imposto de renda e contribuição social a recolher	18.272,11	
Obrigações sociais e trabalhistas	17.241,05	
Partes relacionadas	140.755,28	
Outras contas a pagar e provisões	10.471,45	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.335.722,30	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.335.722,30	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	414.823.388,00	7.491.879,63
TOTAL DO PASSIVO	416.901.448,26	7.491.879,63

ANEXO 3

DETALHAMENTO DOS IMÓVEIS A SEREM CINDIDOS

DETALHAMENTO DOS IMÓVEIS A SEREM CINDIDOS, COMO INFORMADO PELA PARANÁ

IMÓVEIS A SEREM CINDIDOS PARA PINUS SUL

Denominação	Area (ha)	Município	UF	Matrícula	Cartório/Comarca	Valor total
Nossa Senhora do Rosário	336,38	CÂNDIDO DE ABREU	PR	8600	Cândido de Abreu	R\$ 6.590.213,82
Nossa Senhora do Rosário	46,74	CÂNDIDO DE ABREU	PR	8641	Cândido de Abreu	R\$ 901.665,81

Imóveis que compõem o valor do imobilizado apresentado no Anexo 2 deste Laudo. Vale ressaltar que não foram efetuados procedimentos de conferência acerca das informações indicadas acima.



Valide aqui este documento

CNM: 085068.2.0008600-81
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR

CNM: 085068.2.0008600-81

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA N.º - 1 -

MATRÍCULA N.º 8.600.

26 de agosto de 2022.

IMÓVEL: Um terreno rural com a área de 336,3817 hectares ou 3.363.817,00 m², Fazenda Nossa Senhora do Rosário de Fátima, situada na Fazenda Campinas Belas, município e comarca de Cândido de Abreu-PR, com os seguintes limites e confrontações relacionados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
B9I-P-5536	-51°05'15,217"	-24°40'57,660"	1005,78	B9I-P-5537	113°08'	9,69	Estrada municipal
B9I-P-5537	-51°05'14,900"	-24°40'57,784"	1005,78	B9I-P-5538	97°00'	25,22	Estrada municipal
B9I-P-5538	-51°05'14,009"	-24°40'57,884"	1038,93	B9I-P-5539	100°40'	14,3	Estrada municipal
B9I-P-5539	-51°05'13,509"	-24°40'57,970"	1040,67	B9I-P-5540	121°54'	20,64	Estrada municipal
B9I-P-5540	-51°05'12,886"	-24°40'58,325"	1043,42	B9I-P-5541	128°57'	45,7	Estrada municipal
B9I-P-5541	-51°05'11,623"	-24°40'59,259"	1046,36	B9I-P-5542	122°11'	20,51	Estrada municipal
B9I-P-5542	-51°05'11,005"	-24°40'59,614"	1046,46	B9I-P-5543	111°23'	24,37	Estrada municipal
B9I-P-5543	-51°05'10,199"	-24°40'59,902"	1046,57	B9I-P-5544	104°17'	87,77	Estrada municipal
B9I-P-5544	-51°05'07,174"	-24°41'00,606"	1053,12	B9I-P-5545	129°29'	34,75	Estrada municipal
B9I-P-5545	-51°05'06,220"	-24°41'01,325"	1058,46	B9I-P-5546	139°37'	81,3	Estrada municipal
B9I-P-5546	-51°05'04,347"	-24°41'03,337"	1059,57	B9I-P-5547	125°16'	29,51	Estrada municipal
B9I-P-5547	-51°05'03,490"	-24°41'03,891"	1060,09	B9I-P-5548	114°33'	78,15	Estrada municipal
B9I-P-5548	-51°05'00,982"	-24°41'04,947"	1050,77	B9I-P-5549	123°17'	34,79	Estrada municipal
B9I-P-5549	-51°04'59,928"	-24°41'05,568"	1045,04	B9I-P-5550	133°09'	51,65	Estrada municipal
B9I-P-5550	-51°04'58,588"	-24°41'06,715"	1038,72	B9I-P-5551	149°54'	29,36	Estrada municipal
B9I-P-5551	-51°04'58,065"	-24°41'07,541"	1038,1	B9I-P-5552	167°08'	20,58	Estrada municipal
B9I-P-5552	-51°04'57,901"	-24°41'08,193"	1038,11	B9I-P-5553	177°11'	79,29	Estrada municipal
B9I-P-5553	-51°04'57,763"	-24°41'10,766"	1041,69	B9I-P-5554	165°02'	63,02	Estrada municipal
B9I-P-5554	-51°04'57,184"	-24°41'12,745"	1052,21	B9I-P-5555	131°55'	17,13	Estrada municipal
B9I-P-5555	-51°04'56,731"	-24°41'13,117"	1055,02	B9I-P-5556	105°06'	70,27	Estrada municipal
B9I-P-5556	-51°04'54,319"	-24°41'13,712"	1061,55	B9I-P-5557	97°50'	35,01	Estrada municipal
B9I-P-5557	-51°04'53,085"	-24°41'13,867"	1061,47	B9I-P-5558	89°57'	93,96	Estrada municipal
B9I-P-5558	-51°04'49,743"	-24°41'13,865"	1065,5	B9I-P-5559	105°57'	19,07	Estrada municipal

-Segue na ficha 1 Verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



CNM: 085068.2.0008600-81

VRO -2-

Matrícula nº 8.600.-

Ficha 1 Verso.-

Valide aqui este documento

B9I-P-5559	-51°04'49,091"	-24°41'14,035"	1066,98	B9I-P-5560	117°59'	43,35	Estrada municipal
B9I-P-5560	-51°04'47,729"	-24°41'14,696"	1069,69	B9I-P-5561	116°39'	86,34	Estrada municipal
B9I-P-5561	-51°04'44,985"	-24°41'15,955"	1070,44	B9I-P-5562	131°03'	89,2	Estrada municipal
B9I-P-5562	-51°04'42,593"	-24°41'17,859"	1072,71	B9I-P-5563	115°26'	117,31	Estrada municipal
B9I-P-5563	-51°04'38,826"	-24°41'19,497"	1077,62	B9I-P-5564	98°09'	14,58	Estrada municipal
B9I-P-5564	-51°04'38,312"	-24°41'19,564"	1078,67	CFN-M-2957	188°18'	7,57	Francisco Betim - posse
CFN-M-2957	-51°04'38,351"	-24°41'19,808"	1079,74	CFN-M-2967	218°45'	74,48	Francisco Betim - posse
CFN-M-2967	-51°04'40,010"	-24°41'21,695"	1052,58	B9I-P-5565	260°34'	13,63	Francisco Betim - posse
B9I-P-5565	-51°04'40,488"	-24°41'21,768"	1052,13	B9I-P-5566	303°29'	15,77	Francisco Betim - posse
B9I-P-5566	-51°04'40,956"	-24°41'21,485"	1050,53	B9I-P-5567	268°30'	32,04	Francisco Betim - posse
B9I-P-5567	-51°04'42,095"	-24°41'21,512"	1041,16	B9I-P-5568	277°31'	32,3	Francisco Betim - posse
B9I-P-5568	-51°04'43,234"	-24°41'21,374"	1045,27	B9I-P-5569	260°19'	52,06	Francisco Betim - posse
B9I-P-5569	-51°04'45,059"	-24°41'21,659"	1027,71	CFN-M-2962	141°36'	15,08	Francisco Betim - posse
CFN-M-2962	-51°04'44,726"	-24°41'22,043"	1037,01	CFN-M-2963	141°54'	152,79	Francisco Betim - posse
CFN-M-2963	-51°04'41,373"	-24°41'25,951"	1059,18	CFN-M-2964	194°38'	73,62	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
CFN-M-2964	-51°04'42,035"	-24°41'28,265"	1052,81	CFN-M-2965	233°15'	27,44	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
CFN-M-2965	-51°04'42,817"	-24°41'28,799"	1052,0	CFN-M-2966	210°13'	129,2	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
CFN-M-2966	-51°04'45,130"	-24°41'32,427"	1038,01	B9I-P-5570	287°32'	16,09	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5570	-51°04'45,676"	-24°41'32,269"	1035,61	B9I-P-5571	303°09'	46,86	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5571	-51°04'47,071"	-24°41'31,436"	1024,28	B9I-P-5572	268°17'	39,07	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5572	-51°04'48,460"	-24°41'31,474"	1015,43	B9I-P-5573	256°11'	21,41	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5573	-51°04'49,200"	-24°41'31,640"	1030,4	B9I-P-5574	278°14'	65,93	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5574	-51°04'51,520"	-24°41'31,333"	1015,53	B9I-P-5575	299°07'	51,32	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5575	-51°04'53,115"	-24°41'30,522"	1006,82	B9I-P-5576	307°14'	53,86	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5576	-51°04'54,640"	-24°41'29,463"	1015,55	B9I-P-5577	332°34'	48,76	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5577	-51°04'55,439"	-24°41'28,057"	990,64	B9I-P-5578	315°50'	57,63	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5578	-51°04'56,867"	-24°41'26,713"	971,34	B9I-P-5579	251°34'	34,35	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5579	-51°04'58,026"	-24°41'27,066"	968,07	B9I-P-5580	237°08'	32,76	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5580	-51°04'59,004"	-24°41'27,643"	967,16	B9I-P-5581	226°51'	27,65	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5581	-51°04'59,722"	-24°41'28,258"	963,91	B9I-P-5582	255°21'	39,06	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5582	-51°05'01,066"	-24°41'28,578"	963,22	B9I-P-5583	284°32'	44,12	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5583	-51°05'02,585"	-24°41'28,219"	956,13	B9I-P-5584	220°06'	38,83	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5584	-51°05'03,475"	-24°41'29,184"	956,92	B9I-P-5585	198°13'	27,36	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5585	-51°05'03,779"	-24°41'30,028"	955,42	B9I-P-5586	239°57'	44,53	CNS: 08.506-8 Mat. 3237

-Segue na ficha 02.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



RO -2-

CNM: 085068.2.0008600-81
Matricula nº 8.600.-

Ficha 2.-

CNM: 085068.2.0008600-81

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>

B91-P-5586	-51°05'05,150"	-24°41'30,753"	944,7	B91-P-5587	189°20'	29,43	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5587	-51°05'05,320"	-24°41'31,696"	939,67	B91-P-5588	191°05'	133,19	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5588	-51°05'06,232"	-24°41'35,943"	850,69	B91-P-5589	219°21'	51,07	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5589	-51°05'07,384"	-24°41'37,227"	822,6	B91-P-5590	237°34'	17,89	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5590	-51°05'07,921"	-24°41'37,539"	813,34	B91-P-5591	250°28'	39,22	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5591	-51°05'09,236"	-24°41'37,964"	801,14	B91-P-5592	242°33'	54,44	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5592	-51°05'10,954"	-24°41'38,780"	789,06	B91-P-5593	252°17'	51,52	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5593	-51°05'12,700"	-24°41'39,289"	780,19	B91-P-5594	248°14'	40,24	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5594	-51°05'14,029"	-24°41'39,774"	769,55	B91-P-5595	252°03'	75,04	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5595	-51°05'16,568"	-24°41'40,525"	755,87	B91-P-5596	236°22'	39,34	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5596	-51°05'17,734"	-24°41'41,233"	751,88	B91-P-5597	237°26'	45,0	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5597	-51°05'19,083"	-24°41'42,020"	760,12	B91-P-5598	186°17'	48,69	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5598	-51°05'19,272"	-24°41'43,593"	741,3	B91-P-5599	214°52'	60,4	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5599	-51°05'20,501"	-24°41'45,203"	734,7	B91-P-5600	210°14'	82,74	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5600	-51°05'21,983"	-24°41'47,526"	728,7	B91-P-5601	261°18'	47,49	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5601	-51°05'23,653"	-24°41'47,760"	718,58	B91-P-5602	220°54'	81,07	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5602	-51°05'25,541"	-24°41'49,751"	710,83	B91-P-5603	207°49'	33,15	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5603	-51°05'26,092"	-24°41'50,704"	707,93	B91-P-5604	187°01'	62,18	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5604	-51°05'26,362"	-24°41'52,709"	700,24	B91-P-5605	168°36'	44,15	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5605	-51°05'26,052"	-24°41'54,116"	698,11	B91-P-5606	178°22'	108,99	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5606	-51°05'25,942"	-24°41'57,666"	669,19	B91-P-5607	204°30'	19,25	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5607	-51°05'26,226"	-24°41'58,225"	667,75	B91-P-5608	213°45'	48,42	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5608	-51°05'27,183"	-24°41'59,533"	649,81	B91-P-5609	208°27'	85,4	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5609	-51°05'28,488"	-24°42'02,039"	639,37	B91-P-5610	224°32'	27,08	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5610	-51°05'29,164"	-24°42'02,666"	636,15	B91-P-5611	193°58'	27,66	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5611	-51°05'29,402"	-24°42'03,538"	615,62	B91-P-5612	219°57'	133,61	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5612	-51°05'32,454"	-24°42'06,867"	625,38	B91-P-5613	193°53'	83,51	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5613	-51°05'33,168"	-24°42'09,501"	588,93	B91-P-5614	190°39'	39,68	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5614	-51°05'33,429"	-24°42'10,768"	584,27	B91-P-15549	214°12'	48,51	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-15549	-51°05'34,399"	-24°42'12,072"	588,89	B91-P-15547	256°29'	77,57	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15547	-51°05'37,082"	-24°42'42,661"	592,58	B91-P-15546	240°02'	40,79	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15546	-51°05'38,339"	-24°42'13,323"	597,15	B91-P-15545	16°12'	95,05	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15545	-51°05'37,395"	-24°42'10,357"	554,34	B91-P-15544	265°56'	49,04	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15544	-51°05'39,135"	-24°42'10,470"	580,89	B91-P-15543	259°09'	63,77	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15543	-51°05'41,363"	-24°42'10,860"	588,31	B91-P-15542	322°28'	38,91	CNS: 08.506-8 Mat. 1557

-Segue na ficha 2 Verso.-

CNM: 085068.2.0008600-81

LIVRO -2-

Matricula nº 8.600.-

Ficha 2 Verso.-



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>

B9P-P-15542	-51°05'42,206"	-24°42'09,857"	588,7	B9P-P-15541	298°07'	13,39	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15541	-51°05'42,626"	-24°42'09,652"	603,22	B9P-P-15540	268°14'	44,27	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15540	-51°05'44,200"	-24°42'09,696"	594,24	B9P-P-15539	290°21'	44,74	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15539	-51°05'45,692"	-24°42'09,190"	577,1	B9P-P-15538	183°40'	46,9	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15538	-51°05'45,799"	-24°42'10,711"	582,69	B9P-P-15537	191°38'	38,3	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15537	-51°05'46,074"	-24°42'11,930"	576,09	B9P-P-15536	149°07'	47,87	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15536	-51°05'45,200"	-24°42'13,265"	574,38	B9P-P-15535	218°34'	47,15	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15535	-51°05'46,246"	-24°42'14,463"	575,37	B9P-P-15534	255°40'	28,61	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15534	-51°05'47,232"	-24°42'14,693"	588,56	B9P-P-15533	285°50'	60,55	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15533	-51°05'49,304"	-24°42'14,156"	570,24	B9P-P-15532	267°16'	71,29	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15532	-51°05'51,837"	-24°42'14,266"	568,76	B9P-P-15531	242°02'	68,14	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15531	-51°05'53,978"	-24°42'15,304"	560,6	B9P-P-15530	189°58'	27,09	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15530	-51°05'54,145"	-24°42'16,171"	574,85	B9P-P-15529	178°34'	50,64	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15529	-51°05'54,100"	-24°42'17,816"	574,27	B9P-P-15528	255°17'	12,12	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15528	-51°05'54,517"	-24°42'17,916"	566,9	B9P-P-15527	305°02'	88,15	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15527	-51°05'57,084"	-24°42'16,271"	557,22	B9P-P-15526	230°00'	26,09	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15526	-51°05'57,795"	-24°42'16,816"	564,17	B9P-P-15525	216°19'	105,53	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15525	-51°06'00,019"	-24°42'19,579"	574,89	B9P-P-15524	242°13'	9,25	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15524	-51°06'00,310"	-24°42'19,719"	569,08	B9P-P-15523	294°26'	28,71	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15523	-51°06'01,240"	-24°42'19,333"	563,08	B9P-P-15522	236°49'	61,29	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15522	-51°06'03,065"	-24°42'20,423"	560,34	B9P-P-15521	213°19'	51,01	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15521	-51°06'04,062"	-24°42'21,808"	558,89	B9P-P-15520	247°43'	10,63	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15520	-51°06'04,412"	-24°42'21,939"	556,42	B9P-P-15519	340°46'	33,73	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15519	-51°06'04,807"	-24°42'20,904"	561,58	B9P-P-15518	302°22'	56,85	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15518	-51°06'06,515"	-24°42'19,915"	563,24	B9P-P-15517	286°46'	51,61	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15517	-51°06'08,273"	-24°42'19,431"	552,42	B9P-P-15516	324°37'	25,59	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15516	-51°06'08,800"	-24°42'18,753"	564,11	B9P-P-15515	47°04'	46,8	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15515	-51°06'07,581"	-24°42'17,717"	549,48	B9P-P-15514	322°24'	15,81	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15514	-51°06'07,924"	-24°42'17,310"	590,46	B9P-P-15513	327°13'	31,22	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15513	-51°06'08,525"	-24°42'16,457"	563,2	B9P-P-15512	313°46'	34,38	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15512	-51°06'09,408"	-24°42'15,684"	554,25	B9P-P-15511	247°31'	17,22	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15511	-51°06'09,974"	-24°42'15,898"	549,72	B9P-P-15510	257°45'	117,04	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15510	-51°06'14,043"	-24°42'16,704"	549,72	B9P-P-15509	246°56'	30,95	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15509	-51°06'15,056"	-24°42'17,098"	559,22	B9P-P-15508	263°04'	74,79	CNS: 08.506-8 Mat. 1557

-Segue na ficha 03.-

CNM: 085068.2.0008600-81
Matricula nº 8.600.-

Ficha 3.-

IVRO -2-



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>

B9P-P-15508	-51°06'17,697"	-24°42'17,391"	556,98	B9P-P-15507	241°20'	89,64	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15507	-51°06'20,495"	-24°42'18,788"	554,88	B9P-P-15506	145°11'	92,0	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15506	-51°06'18,627"	-24°42'21,243"	547,58	B9P-P-15505	198°43'	24,69	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15505	-51°06'18,909"	-24°42'22,003"	540,63	B9P-P-15504	257°12'	114,58	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15504	-51°06'22,884"	-24°42'22,827"	538,38	B9P-P-15503	232°35'	46,75	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15503	-51°06'24,205"	-24°42'23,750"	541,52	B9P-P-15502	186°16'	88,01	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15502	-51°06'24,547"	-24°42'26,593"	540,46	B9P-P-15501	169°36'	42,39	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15501	-51°06'24,275"	-24°42'27,948"	554,28	B9P-P-15500	208°18'	15,17	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15500	-51°06'24,531"	-24°42'28,382"	544,19	B9P-P-15499	246°35'	34,61	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15499	-51°06'26,661"	-24°42'28,829"	534,4	B9P-P-15498	212°59'	32,36	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15498	-51°06'26,288"	-24°42'29,711"	535,07	B9P-P-15497	261°24'	12,76	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15497	-51°06'26,737"	-24°42'29,773"	543,76	B9P-P-15496	271°25'	48,53	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15496	-51°06'28,463"	-24°42'29,734"	550,6	B9I-M-1070	08°46'	787,91	Jackson Amadeu Cararó - posse
B9I-M-1070	-51°06'24,186"	-24°42'04,429"	789,35	CFN-M-2973	09°02'	171,94	Jackson Amadeu Cararó - posse
CFN-M-2973	-51°06'23,224"	-24°41'58,911"	789,34	CFN-M-2011	320°23'	277,11	Jackson Amadeu Cararó - posse
CFN-M-2011	-51°06'29,509"	-24°41'51,974"	702,48	B9I-P-5615	18°29'	129,52	CNS: 08.421-0 Mat. 10654
B9I-P-5615	-51°06'28,048"	-24°41'47,982"	629,39	B9I-P-8498	110°38'	16,73	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8498	-51°06'27,491"	-24°41'48,174"	629,39	B9I-P-8499	126°03'	48,11	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8499	-51°06'26,107"	-24°41'49,094"	634,48	B9I-P-8500	86°13'	64,52	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8500	-51°06'23,817"	-24°41'48,956"	637,76	B9I-P-8501	98°43'	56,45	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8501	-51°06'21,833"	-24°41'49,234"	644,67	B9I-P-8502	77°33'	67,23	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8502	-51°06'19,498"	-24°41'48,764"	645,98	B9I-P-8503	60°03'	22,18	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8503	-51°06'18,814"	-24°41'48,404"	647,39	B9I-P-8504	70°49'	52,9	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8504	-51°06'17,037"	-24°41'47,839"	659,53	B9I-P-8505	73°23'	35,4	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8505	-51°06'15,830"	-24°41'47,510"	676,75	B9I-P-8506	75°28'	39,81	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8506	-51°06'14,459"	-24°41'47,186"	687,14	B9I-P-8507	69°27'	53,5	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8507	-51°06'12,677"	-24°41'46,576"	696,41	B9I-P-8508	34°57'	64,49	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8508	-51°06'11,363"	-24°41'44,858"	708,51	B9I-P-8509	17°53'	18,09	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8509	-51°06'11,165"	-24°41'44,299"	714,27	B9I-P-8510	01°56'	26,49	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8510	-51°06'11,133"	-24°41'43,439"	720,35	B9I-P-8511	43°35'	27,26	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8511	-51°06'10,465"	-24°41'42,797"	720,63	B9I-P-8512	108°13'	23,85	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8512	-51°06'09,659"	-24°41'43,039"	733,91	B9I-P-8513	86°29'	20,99	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8513	-51°06'08,913"	-24°41'42,998"	741,67	B9I-P-8514	39°50'	72,05	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8514	-51°06'07,271"	-24°41'41,200"	769,89	B9I-P-8515	41°35'	66,98	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8515	-51°06'05,690"	-24°41'39,572"	773,88	B9I-P-8516	20°22'	46,36	CNS: 08.421-0 Mat. 5418

-Segue na ficha 3 Verso.-



CNM: 085068.2.0008600-81

IVRO -2-

Matrícula nº 8.600.-

Ficha 3 Verso.-

Valide aqui este documento

B9I-P-8516	-51°06'05,115"	-24°41'38,160"	786,93	B9I-P-8517	24°54'	27,05	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8517	-51°06'04,710"	-24°41'37,363"	795,5	B9I-P-8518	358°36'	36,09	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8518	-51°06'04,741"	-24°41'36,190"	810,22	B9I-P-8519	73°18'	29,68	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8519	-51°06'03,730"	-24°41'35,913"	805,66	B9I-P-8520	25°28'	64,72	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8520	-51°06'02,740"	-24°41'34,015"	829,35	B9I-P-8521	55°31'	30,71	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8521	-51°06'01,839"	-24°41'33,450"	829,97	B9I-P-5617	46°24'	32,21	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5617	-51°06'01,010"	-24°41'32,728"	833,3	B9I-P-6490	60°43'	11,26	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6490	-51°06'00,660"	-24°41'32,549"	822,54	B9I-P-6489	86°03'	30,51	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6489	-51°05'59,578"	-24°41'32,481"	833,21	B9I-P-6488	121°52'	25,31	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6488	-51°05'58,813"	-24°41'32,915"	839,05	B9I-P-6487	153°26'	20,8	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6487	-51°05'58,482"	-24°41'33,520"	850,88	B9I-P-6486	63°00'	57,57	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6486	-51°05'56,658"	-24°41'32,671"	853,28	B9I-P-6485	29°52'	20,55	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6485	-51°05'56,294"	-24°41'32,091"	865,14	B9I-P-6484	87°46'	33,86	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6484	-51°05'55,090"	-24°41'32,049"	852,77	B9I-P-6483	53°58'	39,66	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6483	-51°05'53,949"	-24°41'31,291"	866,82	B9I-P-6482	53°52'	20,36	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6482	-51°05'53,364"	-24°41'30,901"	864,34	B9I-P-6481	61°22'	30,65	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6481	-51°05'52,407"	-24°41'30,423"	856,67	B9I-P-6480	129°28'	24,24	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6480	-51°05'51,742"	-24°41'30,924"	859,42	B9I-P-6479	70°27'	24,32	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6479	-51°05'50,927"	-24°41'30,660"	855,08	B9I-P-6478	21°56'	19,78	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6478	-51°05'50,664"	-24°41'30,064"	868,09	B9I-P-6477	44°33'	22,69	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6477	-51°05'50,098"	-24°41'29,538"	877,49	B9I-P-6476	35°13'	13,98	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6476	-51°05'49,811"	-24°41'29,167"	872,58	B9I-P-6475	46°21'	20,01	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6475	-51°05'49,296"	-24°41'28,719"	875,12	B9I-P-6474	92°09'	13,8	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6474	-51°05'48,806"	-24°41'28,735"	874,09	B9I-P-6473	15°22'	24,78	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6473	-51°05'48,572"	-24°41'27,959"	870,2	B9I-P-5492	89°45'	12,24	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5492	-51°05'48,137"	-24°41'27,957"	875,94	B9I-M-1087	64°18'	86,9	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-M-1087	-51°05'45,352"	-24°41'26,733"	910,58	B9I-P-5491	108°50'	254,81	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-M-1086	-51°05'36,774"	-24°41'29,408"	763,7	B9I-P-5490	83°55'	13,05	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5491	-51°05'36,313"	-24°41'29,363"	744,67	B9I-P-5489	04°09'	69,18	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5490	-51°05'36,135"	-24°41'27,120"	761,53	B9I-P-5488	351°46'	213,45	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5489	-51°05'37,222"	-24°41'20,256"	881,85	B9I-P-5487	335°10'	19,97	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5488	-51°05'37,520"	-24°41'19,667"	877,48	B9I-P-5486	01°29'	24,43	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5487	-51°05'37,497"	-24°41'18,873"	886,5	B9I-P-5485	06°49'	52,44	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5486	-51°05'37,275"	-24°41'17,181"	890,87		352°45'	57,46	CNS: 08.506-8 Mat. 3650

-Segue na ficha 04.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



VRO -2-

CNM: 085068.2.0008600-81
Matrícula nº 8.600.-

Ficha 4.-

CNM: 085068.2.0008600-81

Valide aqui este documento

B91-P-5485	-51°05'37,533"	-24°41'15,329"	896,32	B91-P-5484	359°51'	31,15	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5484	-51°05'37,536"	-24°41'14,316"	902,89	B91-P-5483	56°28'	75,29	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5483	-51°05'35,303"	-24°41'12,965"	925,63	B91-P-5482	48°31'	34,34	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5482	-51°05'34,388"	-24°41'12,226"	936,01	B91-P-5481	18°58'	72,47	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5481	-51°05'33,550"	-24°41'09,999"	942,55	B91-P-5480	58°47'	52,78	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5480	-51°05'31,944"	-24°41'09,111"	948,75	B91-P-5479	50°19'	46,06	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5479	-51°05'30,683"	-24°41'08,155"	959,67	B91-P-5478	38°15'	38,12	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5478	-51°05'29,844"	-24°41'07,182"	965,78	B91-P-5477	24°22'	37,92	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5477	-51°05'29,287"	-24°41'06,060"	964,29	B91-P-5476	30°21'	50,44	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5476	-51°05'28,380"	-24°41'04,646"	972,1	B91-M-1085	357°22'	29,11	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-M-1085	-51°05'28,428"	-24°41'03,701"	981,86	B91-M-1084	75°56'	78,26	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-M-1084	-51°05'25,728"	-24°41'03,083"	1006,39	B91-P-5475	01°22'	75,83	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5475	-51°05'25,664"	-24°41'00,619"	1003,42	B91-P-5474	110°02'	40,11	Estrada municipal
B91-P-5474	-51°05'24,323"	-24°41'01,066"	1005,78	B91-P-5473	100°24'	29,29	Estrada municipal
B91-P-5473	-51°05'23,299"	-24°41'01,238"	1005,78	B91-P-5472	68°54'	13,57	Estrada municipal
B91-P-5472	-51°05'22,848"	-24°41'01,079"	1005,78	B91-P-5471	60°42'	14,01	Estrada municipal
B91-P-5471	-51°05'22,414"	-24°41'00,856"	1005,78	B91-P-5470	43°34'	25,58	Estrada municipal
B91-P-5470	-51°05'21,787"	-24°41'00,254"	1005,78	B91-P-5469	51°01'	22,52	Estrada municipal
B91-P-5469	-51°05'21,164"	-24°40'59,794"	1005,78	B91-P-5468	65°06'	10,97	Estrada municipal
B91-P-5468	-51°05'20,810"	-24°40'59,644"	1005,78	B91-P-5467	65°55'	12,84	Estrada municipal
B91-P-5467	-51°05'20,393"	-24°40'59,474"	1005,78	B91-P-5466	61°40'	36,9	Estrada municipal
B91-P-5466	-51°05'19,238"	-24°40'58,905"	1005,78	B91-P-5465	58°28'	39,42	Estrada municipal
B91-P-5465	-51°05'18,043"	-24°40'58,235"	1005,78	B91-P-5464	70°49'	24,95	Estrada municipal
B91-P-5464	-51°05'17,205"	-24°40'57,968"	1005,78	B91-P-5463	74°29'	11,12	Estrada municipal
B91-P-5463	-51°05'16,824"	-24°40'57,872"	1005,78	B91-P-5462	81°48'	45,66	Estrada municipal

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas. Azimutes: Azimutes Geodésicos. Confrontações constantes de mapa e memorial descritivo assinado pelo responsável técnico credenciado Gilson Antonio de Almeida, Engenheiro Florestal, CREA-PR nº33741-D/PR, ART nº 1720223707027, código de credenciamento do INCRA CHD.O memorial descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo responsável técnico credenciado, **certificado pelo sistema Sigef do INCRA sob nº 03a4b0c1-fb9f-40de-8449-854e4add4d00**, certificando que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe na data da certificação em 05/08/2022, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. A presente averbação é fundamentada no art. 176, §§ 3º, 4º, 5º, 13 e 17, art. 225, § 3º e art. 213, II, § 11, II, todos da Lei Federal nº6.015/73, Decreto nº4.449/2002, Decreto nº5.570/2005 e Lei Federal 10.267/01. Cadastro do Imóvel no INCRA nº 710.059.009.938-4, e na Secretaria da Receita Federal NIRF nº 2.710.075-8.- **OBSERVAÇÃO: De acordo com o**

-Segue na ficha 4 Verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



Valide aqui este documento

CNM: 085068.2.0008641-55
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR

CNM: 085068.2.0008641-55

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA N.º - 1 -

MATRÍCULA N.º 8.641.

02 de dezembro de 2022.

IMÓVEL: Uma área rural de **46,7358 hectares** ou **467.358,00 m²**, situada em Laranjeiras, município e comarca de Cândido de Abreu-PR, com os seguintes limites e confrontações relacionados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
B91-P-3142	-51°05'38,243"	-24°40'50,571"	941,25	B91-P-3141	120°32'	18,57	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3141	-51°05'37,674"	-24°40'50,878"	942,23	B91-P-3140	163°50'	40,24	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3140	-51°05'37,276"	-24°40'52,134"	943,42	B91-P-3139	144°40'	22,77	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3139	-51°05'36,807"	-24°40'52,738"	944,15	B91-P-3138	160°24'	31,48	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3138	-51°05'36,432"	-24°40'53,701"	945,14	B91-P-3137	148°52'	19,32	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3137	-51°05'36,077"	-24°40'54,238"	946,25	B91-P-3136	172°48'	41,65	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3136	-51°05'35,891"	-24°40'55,581"	947,36	B91-P-3135	136°01'	58,09	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3135	-51°05'34,457"	-24°40'56,940"	947,85	B91-P-3134	104°03'	47,6	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3134	-51°05'32,815"	-24°40'57,316"	948,27	B91-P-3133	105°26'	184,74	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3133	-51°05'26,481"	-24°40'58,913"	948,72	B91-P-1877	91°12'	25,98	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-1877	-51°05'25,558"	-24°40'58,931"	949,3	CFN-M-2968	184°44'	6,71	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
CFN-M-2968	-51°05'25,577"	-24°40'59,148"	997,6	CFN-M-2969	183°03'	28,6	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
CFN-M-2969	-51°05'25,632"	-24°41'00,076"	1003,42	B91-P-5475	183°03'	16,73	Estrada municipal
B91-P-5475	-51°05'25,664"	-24°41'00,619"	1003,42	B91-M-1084	181°22'	75,83	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-M-1084	-51°05'25,728"	-24°41'03,083"	1006,39	B91-M-1085	255°56'	78,26	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-M-1085	-51°05'28,428"	-24°41'03,701"	981,86	B91-P-5476	177°22'	29,11	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5476	-51°05'28,380"	-24°41'04,646"	972,1	B91-P-5477	210°21'	50,44	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5477	-51°05'28,287"	-24°41'06,080"	964,29	B91-P-5478	204°22'	37,92	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5478	-51°05'29,844"	-24°41'07,182"	965,78	B91-P-5479	218°15'	38,12	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5479	-51°05'30,683"	-24°41'08,155"	959,67	B91-P-5480	230°19'	46,06	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5480	-51°05'31,944"	-24°41'09,111"	948,75	B91-P-5481	238°47'	52,78	CNS: 08.421-0 Mat. 5418

-Segue na ficha 1 Verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQAH5-Z7M6B-69B3Z-VE5Q9>

VRO -2-

Matrícula nº 8.641.-

Ficha 1 Verso.-

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQAH5-Z7M6B-69B3Z-VE5Q9>

B9I-P-5481	-51°05'33,550"	-24°41'09,999"	942,55	B9I-P-5482	198°58'	72,47	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5482	-51°05'34,388"	-24°41'12,226"	936,01	B9I-P-5483	228°31'	34,34	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5483	-51°05'35,303"	-24°41'12,865"	925,63	B9I-P-5484	236°28'	75,29	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5484	-51°05'37,536"	-24°41'14,316"	902,89	B9I-P-5485	179°51'	31,15	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5485	-51°05'37,533"	-24°41'15,329"	896,32	B9I-P-5486	172°45'	57,46	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5486	-51°05'37,275"	-24°41'17,181"	890,87	B9I-P-5487	186°49'	52,44	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5487	-51°05'37,497"	-24°41'18,873"	886,5	B9I-P-5488	181°29'	24,43	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5488	-51°05'37,520"	-24°41'19,867"	877,48	B9I-P-5489	155°10'	19,97	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5489	-51°05'37,222"	-24°41'20,256"	881,86	B9I-P-5490	171°46'	213,45	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5490	-51°05'36,135"	-24°41'27,120"	761,53	B9I-P-5491	184°09'	69,18	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5491	-51°05'36,313"	-24°41'29,363"	744,67	B9I-M-1086	263°55'	13,05	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-M-1086	-51°05'36,774"	-24°41'29,408"	763,7	B9I-M-1087	288°50'	254,81	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-M-1087	-51°05'45,352"	-24°41'26,733"	910,58	B9I-P-5492	244°18'	86,9	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5492	-51°05'48,137"	-24°41'27,957"	875,94	B9I-P-5493	319°39'	14,04	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5493	-51°05'48,460"	-24°41'27,609"	868,81	B9I-P-5494	342°10'	35,1	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5494	-51°05'48,842"	-24°41'26,524"	877,68	B9I-P-5495	16°43'	40,55	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5495	-51°05'48,427"	-24°41'25,262"	879,61	B9I-P-5496	324°23'	33,56	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5496	-51°05'49,122"	-24°41'24,375"	885,79	B9I-P-5497	66°55'	39,13	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5497	-51°05'47,842"	-24°41'23,877"	886,94	B9I-P-5498	348°42'	33,97	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5498	-51°05'48,076"	-24°41'22,794"	896,94	B9I-P-5499	10°14'	31,52	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5499	-51°05'47,879"	-24°41'21,786"	888,55	B9I-P-5500	309°38'	33,07	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5500	-51°05'48,785"	-24°41'21,101"	906,08	B9I-P-5501	306°45'	9,39	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5501	-51°05'48,053"	-24°41'20,919"	902,99	B9I-P-5502	317°30'	49,73	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5502	-51°05'50,248"	-24°41'19,727"	911,52	B9I-P-5503	323°45'	31,86	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5503	-51°05'50,918"	-24°41'18,892"	912,14	B9I-P-5504	341°37'	36,7	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5504	-51°05'51,329"	-24°41'17,781"	917,89	B9I-P-5505	352°54'	56,8	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5505	-51°05'51,579"	-24°41'15,929"	929,96	B9I-P-5506	318°46'	33,73	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5506	-51°05'52,369"	-24°41'15,105"	926,74	B9I-P-5507	03°53'	71,96	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5507	-51°05'52,196"	-24°41'12,772"	936,93	B9I-P-5508	08°46'	37,43	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5508	-51°05'51,993"	-24°41'11,569"	938,61	B9I-P-	36°59'	36,21	CNS: 08.421-0

-Segue na ficha 02.-

ANEXO 4

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR PARANÁ

Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico também pode incluir, quando aplicável, os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada pelo método linear para alocar os custos aos valores residuais dos itens durante a vida útil estimada.

Passivos

São reconhecidos no balanço quando a PARANÁ tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, com probabilidade de que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

ANEXO 5

GLOSSÁRIO

A

ABL

Área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou *goodwill*)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma

Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção

Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e *hall* de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B**BDI (Budget Difference Income)**

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C**Campo de arbítrio**

Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados

Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D**Dado de mercado**

Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E**EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)**

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F**Fator de comercialização**

Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G**Gleba urbanizável**

Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura.

H**Homogeneização**

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I**IAS (International Accounting Standard)**

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência

Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística

Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC

International Valuation Standards Council.

L**Liquidação forçada**

Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M**Metodologia de avaliação**

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

N**Normas Internacionais de Contabilidade**

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P**Padrão construtivo**

Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População

Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R**Rd (Custo da Dívida)**

Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S**Seguro**

Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

Evento que causa perda financeira.

T**Taxa de desconto**

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U**Unidade geradora de caixa**

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V**Valor atual**

Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada

Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata

Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostado ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro

Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco

Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave

Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes

Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente

Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W**WACC (Weighted Average Cost of Capital)**

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o *goodwill*.



Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br





CARTA DE RERRATIFICAÇÃO AP-01035/25-01

Rerratificação do Laudo de Avaliação AP-00393/25-03

Paraná Reflorestamento S.A.



CARTA DE RERRATIFICAÇÃO: AP-01035/25-01

DATA: 29 de agosto de 2025

À

PARANÁ REFLORESTAMENTO S.A. (CNPJ: 52.682.019/0001-69)

Fazenda Monte Alegre, S/N

Telêmaco Borba/PR

Prezados Senhores,

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA. ("AP SIS") foi contratada, em 10 de abril de 2025, para, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), avaliar o acervo líquido contábil de PARANÁ REFLORESTAMENTO S.A., doravante denominada PARANÁ, com sede na Fazenda Monte Alegre, S/N, Sala Ingá, Harmonia, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 52.682.019/0001-69, à data-base de 31 de março de 2025, e emitiu o Laudo de Avaliação AP-00393/25-03 em 30 de junho de 2025.

Esta Carta de Rerratificação tem o objetivo de retificar a apresentação do Anexo 3 do Laudo de Avaliação AP-00393/25-03, para inclusão documental das matrículas dos ativos a serem cindidos.

No âmbito da cisão, informamos que o saldo do acervo líquido de PARANÁ, em 31 de março de 2025, avaliado no Laudo de Avaliação AP-00393/25-03, era de R\$ 7.491.879,63 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), do qual não sofreu alteração para fins desta carta.

Por fim, retificamos e ratificamos as disposições do Laudo AP-00393/25-03, para que sejam apresentadas as matrículas, de acordo com as informações do Anexo 1 desta Carta de Rerratificação, o qual faz parte do acervo líquido contábil da empresa PARANÁ naquela data-base do Laudo de Avaliação.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pela PARANÁ, na forma de documentos e entrevistas verbais.

Ficamos à disposição para qualquer informação adicional que se fizer necessária.

Atenciosamente,

**MIGUEL CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:10591
829711**

Assinado de forma digital
por MIGUEL CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:10591829711
Dados: 2025.08.30
12:43:47 -03'00'

MIGUEL CÔRTES CARNEIRO MONTEIRO

Diretor

Contador (CRC/SP-344323/O-6)

ANEXO 1



Valide aqui este documento

CNM: 085068.2.0008600-81
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR

FICHA N.º - 1 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 8.600.

26 de agosto de 2022.

IMÓVEL: Um terreno rural com a área de 336,3817 hectares ou 3.363.817,00 m², Fazenda Nossa Senhora do Rosário de Fátima, situada na Fazenda Campinas Belas, município e comarca de Cândido de Abreu-PR, com os seguintes limites e confrontações relacionados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
B9I-P-5536	-51°05'15,217"	-24°40'57,660"	1005,78	B9I-P-5537	113°08'	9,69	Estrada municipal
B9I-P-5537	-51°05'14,900"	-24°40'57,784"	1005,78	B9I-P-5538	97°00'	25,22	Estrada municipal
B9I-P-5538	-51°05'14,009"	-24°40'57,884"	1038,93	B9I-P-5539	100°40'	14,3	Estrada municipal
B9I-P-5539	-51°05'13,509"	-24°40'57,970"	1040,67	B9I-P-5540	121°54'	20,64	Estrada municipal
B9I-P-5540	-51°05'12,886"	-24°40'58,325"	1043,42	B9I-P-5541	128°57'	45,7	Estrada municipal
B9I-P-5541	-51°05'11,623"	-24°40'59,259"	1046,36	B9I-P-5542	122°11'	20,51	Estrada municipal
B9I-P-5542	-51°05'11,005"	-24°40'59,614"	1046,46	B9I-P-5543	111°23'	24,37	Estrada municipal
B9I-P-5543	-51°05'10,199"	-24°40'59,902"	1046,57	B9I-P-5544	104°17'	87,77	Estrada municipal
B9I-P-5544	-51°05'07,174"	-24°41'00,606"	1053,12	B9I-P-5545	129°29'	34,75	Estrada municipal
B9I-P-5545	-51°05'06,220"	-24°41'01,325"	1058,46	B9I-P-5546	139°37'	81,3	Estrada municipal
B9I-P-5546	-51°05'04,347"	-24°41'03,337"	1059,57	B9I-P-5547	125°16'	29,51	Estrada municipal
B9I-P-5547	-51°05'03,490"	-24°41'03,891"	1060,09	B9I-P-5548	114°33'	78,15	Estrada municipal
B9I-P-5548	-51°05'00,982"	-24°41'04,947"	1050,77	B9I-P-5549	123°17'	34,79	Estrada municipal
B9I-P-5549	-51°04'59,928"	-24°41'05,568"	1045,04	B9I-P-5550	133°09'	51,65	Estrada municipal
B9I-P-5550	-51°04'58,588"	-24°41'06,715"	1038,72	B9I-P-5551	149°54'	29,36	Estrada municipal
B9I-P-5551	-51°04'58,065"	-24°41'07,541"	1038,1	B9I-P-5552	167°08'	20,58	Estrada municipal
B9I-P-5552	-51°04'57,901"	-24°41'08,193"	1038,11	B9I-P-5553	177°11'	79,29	Estrada municipal
B9I-P-5553	-51°04'57,763"	-24°41'10,766"	1041,69	B9I-P-5554	165°02'	63,02	Estrada municipal
B9I-P-5554	-51°04'57,184"	-24°41'12,745"	1052,21	B9I-P-5555	131°55'	17,13	Estrada municipal
B9I-P-5555	-51°04'56,731"	-24°41'13,117"	1055,02	B9I-P-5556	105°06'	70,27	Estrada municipal
B9I-P-5556	-51°04'54,319"	-24°41'13,712"	1061,55	B9I-P-5557	97°50'	35,01	Estrada municipal
B9I-P-5557	-51°04'53,085"	-24°41'13,867"	1061,47	B9I-P-5558	89°57'	93,96	Estrada municipal
B9I-P-5558	-51°04'49,743"	-24°41'13,865"	1065,5	B9I-P-5559	105°57'	19,07	Estrada municipal

-Segue na ficha 1 Verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



CNM: 085068.2.0008600-81

VRO -2-

Matrícula nº 8.600.-

Ficha 1 Verso.-

Valide aqui este documento

B9I-P-5559	-51°04'49,091"	-24°41'14,035"	1066,98	B9I-P-5560	117°59'	43,35	Estrada municipal
B9I-P-5560	-51°04'47,729"	-24°41'14,696"	1069,69	B9I-P-5561	116°39'	86,34	Estrada municipal
B9I-P-5561	-51°04'44,985"	-24°41'15,955"	1070,44	B9I-P-5562	131°03'	89,2	Estrada municipal
B9I-P-5562	-51°04'42,593"	-24°41'17,859"	1072,71	B9I-P-5563	115°26'	117,31	Estrada municipal
B9I-P-5563	-51°04'38,826"	-24°41'19,497"	1077,62	B9I-P-5564	98°09'	14,58	Estrada municipal
B9I-P-5564	-51°04'38,312"	-24°41'19,564"	1078,67	CFN-M-2957	188°18'	7,57	Francisco Betim - posse
CFN-M-2957	-51°04'38,351"	-24°41'19,808"	1079,74	CFN-M-2967	218°45'	74,48	Francisco Betim - posse
CFN-M-2967	-51°04'40,010"	-24°41'21,695"	1052,58	B9I-P-5565	260°34'	13,63	Francisco Betim - posse
B9I-P-5565	-51°04'40,488"	-24°41'21,768"	1052,13	B9I-P-5566	303°29'	15,77	Francisco Betim - posse
B9I-P-5566	-51°04'40,956"	-24°41'21,485"	1050,53	B9I-P-5567	268°30'	32,04	Francisco Betim - posse
B9I-P-5567	-51°04'42,095"	-24°41'21,512"	1041,16	B9I-P-5568	277°31'	32,3	Francisco Betim - posse
B9I-P-5568	-51°04'43,234"	-24°41'21,374"	1045,27	B9I-P-5569	260°19'	52,06	Francisco Betim - posse
B9I-P-5569	-51°04'45,059"	-24°41'21,659"	1027,71	CFN-M-2962	141°36'	15,08	Francisco Betim - posse
CFN-M-2962	-51°04'44,726"	-24°41'22,043"	1037,01	CFN-M-2963	141°54'	152,79	Francisco Betim - posse
CFN-M-2963	-51°04'41,373"	-24°41'25,951"	1059,18	CFN-M-2964	194°38'	73,62	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
CFN-M-2964	-51°04'42,035"	-24°41'28,265"	1052,81	CFN-M-2965	233°15'	27,44	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
CFN-M-2965	-51°04'42,817"	-24°41'28,799"	1052,0	CFN-M-2966	210°13'	129,2	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
CFN-M-2966	-51°04'45,130"	-24°41'32,427"	1038,01	B9I-P-5570	287°32'	16,09	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5570	-51°04'45,676"	-24°41'32,269"	1035,61	B9I-P-5571	303°09'	46,86	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5571	-51°04'47,071"	-24°41'31,436"	1024,28	B9I-P-5572	268°17'	39,07	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5572	-51°04'48,460"	-24°41'31,474"	1015,43	B9I-P-5573	256°11'	21,41	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5573	-51°04'49,200"	-24°41'31,640"	1030,4	B9I-P-5574	278°14'	65,93	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5574	-51°04'51,520"	-24°41'31,333"	1015,53	B9I-P-5575	299°07'	51,32	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5575	-51°04'53,115"	-24°41'30,522"	1006,82	B9I-P-5576	307°14'	53,86	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5576	-51°04'54,640"	-24°41'29,463"	1015,55	B9I-P-5577	332°34'	48,76	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5577	-51°04'55,439"	-24°41'28,057"	990,64	B9I-P-5578	315°50'	57,63	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5578	-51°04'56,867"	-24°41'26,713"	971,34	B9I-P-5579	251°34'	34,35	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5579	-51°04'58,026"	-24°41'27,066"	968,07	B9I-P-5580	237°08'	32,76	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5580	-51°04'59,004"	-24°41'27,643"	967,16	B9I-P-5581	226°51'	27,65	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5581	-51°04'59,722"	-24°41'28,258"	963,91	B9I-P-5582	255°21'	39,06	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5582	-51°05'01,066"	-24°41'28,578"	963,22	B9I-P-5583	284°32'	44,12	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5583	-51°05'02,585"	-24°41'28,219"	956,13	B9I-P-5584	220°06'	38,83	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5584	-51°05'03,475"	-24°41'29,184"	956,92	B9I-P-5585	198°13'	27,36	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B9I-P-5585	-51°05'03,779"	-24°41'30,028"	955,42	B9I-P-5586	239°57'	44,53	CNS: 08.506-8 Mat. 3237

-Segue na ficha 02.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



RO -2-

CNM: 085068.2.0008600-81
Matricula nº 8.600.-

Ficha 2.-

CNM: 085068.2.0008600-81

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>

B91-P-5586	-51°05'05,150"	-24°41'30,753"	944,7	B91-P-5587	189°20'	29,43	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5587	-51°05'05,320"	-24°41'31,696"	939,67	B91-P-5588	191°05'	133,19	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5588	-51°05'06,232"	-24°41'35,943"	850,69	B91-P-5589	219°21'	51,07	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5589	-51°05'07,384"	-24°41'37,227"	822,6	B91-P-5590	237°34'	17,89	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5590	-51°05'07,921"	-24°41'37,539"	813,34	B91-P-5591	250°28'	39,22	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5591	-51°05'09,236"	-24°41'37,964"	801,14	B91-P-5592	242°33'	54,44	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5592	-51°05'10,954"	-24°41'38,780"	789,06	B91-P-5593	252°17'	51,52	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5593	-51°05'12,700"	-24°41'39,289"	780,19	B91-P-5594	248°14'	40,24	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5594	-51°05'14,029"	-24°41'39,774"	769,55	B91-P-5595	252°03'	75,04	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5595	-51°05'16,568"	-24°41'40,525"	755,87	B91-P-5596	236°22'	39,34	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5596	-51°05'17,734"	-24°41'41,233"	751,88	B91-P-5597	237°26'	45,0	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5597	-51°05'19,083"	-24°41'42,020"	760,12	B91-P-5598	186°17'	48,69	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5598	-51°05'19,272"	-24°41'43,593"	741,3	B91-P-5599	214°52'	60,4	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5599	-51°05'20,501"	-24°41'45,203"	734,7	B91-P-5600	210°14'	82,74	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5600	-51°05'21,983"	-24°41'47,526"	728,7	B91-P-5601	261°18'	47,49	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5601	-51°05'23,653"	-24°41'47,760"	718,58	B91-P-5602	220°54'	81,07	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5602	-51°05'25,541"	-24°41'49,751"	710,83	B91-P-5603	207°49'	33,15	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5603	-51°05'26,092"	-24°41'50,704"	707,93	B91-P-5604	187°01'	62,18	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5604	-51°05'26,362"	-24°41'52,709"	700,24	B91-P-5605	168°36'	44,15	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5605	-51°05'26,052"	-24°41'54,116"	698,11	B91-P-5606	178°22'	108,99	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5606	-51°05'25,942"	-24°41'57,666"	669,19	B91-P-5607	204°30'	19,25	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5607	-51°05'26,226"	-24°41'58,225"	667,75	B91-P-5608	213°45'	48,42	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5608	-51°05'27,183"	-24°41'59,533"	649,81	B91-P-5609	208°27'	85,4	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5609	-51°05'28,488"	-24°42'02,039"	639,37	B91-P-5610	224°32'	27,08	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5610	-51°05'29,164"	-24°42'02,666"	636,15	B91-P-5611	193°58'	27,66	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5611	-51°05'29,402"	-24°42'03,538"	615,62	B91-P-5612	219°57'	133,61	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5612	-51°05'32,454"	-24°42'06,867"	625,38	B91-P-5613	193°53'	83,51	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5613	-51°05'33,168"	-24°42'09,501"	588,93	B91-P-5614	190°39'	39,68	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-5614	-51°05'33,429"	-24°42'10,768"	584,27	B91-P-15549	214°12'	48,51	CNS: 08.506-8 Mat. 3237
B91-P-15549	-51°05'34,399"	-24°42'12,072"	588,89	B91-P-15547	256°29'	77,57	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15547	-51°05'37,082"	-24°42'42,661"	592,58	B91-P-15546	240°02'	40,79	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15546	-51°05'38,339"	-24°42'13,323"	597,15	B91-P-15545	16°12'	95,05	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15545	-51°05'37,395"	-24°42'10,357"	554,34	B91-P-15544	265°56'	49,04	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15544	-51°05'39,135"	-24°42'10,470"	580,89	B91-P-15543	259°09'	63,77	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B91-P-15543	-51°05'41,363"	-24°42'10,860"	588,31	B91-P-15542	322°28'	38,91	CNS: 08.506-8 Mat. 1557

-Segue na ficha 2 Verso.-



CNM: 085068.2.0008600-81

LIVRO -2-

Matricula nº 8.600.-

Ficha 2 Verso.-



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>

B9P-P-15542	-51°05'42,206"	-24°42'09,857"	588,7	B9P-P-15541	298°07'	13,39	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15541	-51°05'42,626"	-24°42'09,652"	603,22	B9P-P-15540	268°14'	44,27	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15540	-51°05'44,200"	-24°42'09,696"	594,24	B9P-P-15539	290°21'	44,74	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15539	-51°05'45,692"	-24°42'09,190"	577,1	B9P-P-15538	183°40'	46,9	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15538	-51°05'45,799"	-24°42'10,711"	582,69	B9P-P-15537	191°38'	38,3	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15537	-51°05'46,074"	-24°42'11,930"	576,09	B9P-P-15536	149°07'	47,87	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15536	-51°05'45,200"	-24°42'13,265"	574,38	B9P-P-15535	218°34'	47,15	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15535	-51°05'46,246"	-24°42'14,463"	575,37	B9P-P-15534	255°40'	28,61	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15534	-51°05'47,232"	-24°42'14,693"	588,56	B9P-P-15533	285°50'	60,55	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15533	-51°05'49,304"	-24°42'14,156"	570,24	B9P-P-15532	267°16'	71,29	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15532	-51°05'51,837"	-24°42'14,266"	568,76	B9P-P-15531	242°02'	68,14	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15531	-51°05'53,978"	-24°42'15,304"	560,6	B9P-P-15530	189°58'	27,09	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15530	-51°05'54,145"	-24°42'16,171"	574,85	B9P-P-15529	178°34'	50,64	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15529	-51°05'54,100"	-24°42'17,816"	574,27	B9P-P-15528	255°17'	12,12	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15528	-51°05'54,517"	-24°42'17,916"	566,9	B9P-P-15527	305°02'	88,15	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15527	-51°05'57,084"	-24°42'16,271"	557,22	B9P-P-15526	230°00'	26,09	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15526	-51°05'57,795"	-24°42'16,816"	564,17	B9P-P-15525	216°19'	105,53	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15525	-51°06'00,019"	-24°42'19,579"	574,89	B9P-P-15524	242°13'	9,25	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15524	-51°06'00,310"	-24°42'19,719"	569,08	B9P-P-15523	294°26'	28,71	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15523	-51°06'01,240"	-24°42'19,333"	563,08	B9P-P-15522	236°49'	61,29	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15522	-51°06'03,065"	-24°42'20,423"	560,34	B9P-P-15521	213°19'	51,01	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15521	-51°06'04,062"	-24°42'21,808"	558,89	B9P-P-15520	247°43'	10,63	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15520	-51°06'04,412"	-24°42'21,939"	556,42	B9P-P-15519	340°46'	33,73	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15519	-51°06'04,807"	-24°42'20,904"	561,58	B9P-P-15518	302°22'	56,85	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15518	-51°06'06,515"	-24°42'19,915"	563,24	B9P-P-15517	286°46'	51,61	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15517	-51°06'08,273"	-24°42'19,431"	552,42	B9P-P-15516	324°37'	25,59	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15516	-51°06'08,800"	-24°42'18,753"	564,11	B9P-P-15515	47°04'	46,8	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15515	-51°06'07,581"	-24°42'17,717"	549,48	B9P-P-15514	322°24'	15,81	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15514	-51°06'07,924"	-24°42'17,310"	590,46	B9P-P-15513	327°13'	31,22	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15513	-51°06'08,525"	-24°42'16,457"	563,2	B9P-P-15512	313°46'	34,38	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15512	-51°06'09,408"	-24°42'15,684"	554,25	B9P-P-15511	247°31'	17,22	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15511	-51°06'09,974"	-24°42'15,898"	549,72	B9P-P-15510	257°45'	117,04	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15510	-51°06'14,043"	-24°42'16,704"	549,72	B9P-P-15509	246°56'	30,95	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15509	-51°06'15,056"	-24°42'17,098"	559,22	B9P-P-15508	263°04'	74,79	CNS: 08.506-8 Mat. 1557

-Segue na ficha 03.-



IVRO -2-

CNM: 085068.2.0008600-81
Matricula nº 8.600.-

Ficha 3.-

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>

B9P-P-15508	-51°06'17,697"	-24°42'17,391"	556,98	B9P-P-15507	241°20'	89,64	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15509	-51°06'20,495"	-24°42'18,788"	554,88	B9P-P-15506	145°11'	92,0	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15506	-51°06'18,627"	-24°42'21,243"	547,58	B9P-P-15505	198°43'	24,69	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15505	-51°06'18,909"	-24°42'22,003"	540,63	B9P-P-15504	257°12'	114,58	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15504	-51°06'22,884"	-24°42'22,827"	538,38	B9P-P-15503	232°35'	46,75	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15503	-51°06'24,205"	-24°42'23,750"	541,52	B9P-P-15502	186°16'	88,01	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15502	-51°06'24,547"	-24°42'26,593"	540,46	B9P-P-15501	169°36'	42,39	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15501	-51°06'24,275"	-24°42'27,948"	554,28	B9P-P-15500	208°18'	15,17	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15500	-51°06'24,531"	-24°42'28,382"	544,19	B9P-P-15499	246°35'	34,61	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15499	-51°06'26,661"	-24°42'28,829"	534,4	B9P-P-15498	212°59'	32,36	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15498	-51°06'26,288"	-24°42'29,711"	535,07	B9P-P-15497	261°24'	12,76	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15497	-51°06'26,737"	-24°42'29,773"	543,76	B9P-P-15496	271°25'	48,53	CNS: 08.506-8 Mat. 1557
B9P-P-15496	-51°06'28,463"	-24°42'29,734"	550,6	B9I-M-1070	08°46'	787,91	Jackson Amadeu Cararó - posse
B9I-M-1070	-51°06'24,186"	-24°42'04,429"	789,35	CFN-M-2973	09°02'	171,94	Jackson Amadeu Cararó - posse
CFN-M-2973	-51°06'23,224"	-24°41'58,911"	789,34	CFN-M-2011	320°23'	277,11	Jackson Amadeu Cararó - posse
CFN-M-2011	-51°06'29,509"	-24°41'51,974"	702,48	B9I-P-5615	18°29'	129,52	CNS: 08.421-0 Mat. 10654
B9I-P-5615	-51°06'28,048"	-24°41'47,982"	629,39	B9I-P-8498	110°38'	16,73	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8498	-51°06'27,491"	-24°41'48,174"	629,39	B9I-P-8499	126°03'	48,11	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8499	-51°06'26,107"	-24°41'49,094"	634,48	B9I-P-8500	86°13'	64,52	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8500	-51°06'23,817"	-24°41'48,956"	637,76	B9I-P-8501	98°43'	56,45	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8501	-51°06'21,833"	-24°41'49,234"	644,67	B9I-P-8502	77°33'	67,23	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8502	-51°06'19,498"	-24°41'48,764"	645,98	B9I-P-8503	60°03'	22,18	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8503	-51°06'18,814"	-24°41'48,404"	647,39	B9I-P-8504	70°49'	52,9	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8504	-51°06'17,037"	-24°41'47,839"	659,53	B9I-P-8505	73°23'	35,4	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8505	-51°06'15,830"	-24°41'47,510"	676,75	B9I-P-8506	75°28'	39,81	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8506	-51°06'14,459"	-24°41'47,186"	687,14	B9I-P-8507	69°27'	53,5	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8507	-51°06'12,677"	-24°41'46,576"	696,41	B9I-P-8508	34°57'	64,49	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8508	-51°06'11,363"	-24°41'44,858"	708,51	B9I-P-8509	17°53'	18,09	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8509	-51°06'11,165"	-24°41'44,299"	714,27	B9I-P-8510	01°56'	26,49	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8510	-51°06'11,133"	-24°41'43,439"	720,35	B9I-P-8511	43°35'	27,26	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8511	-51°06'10,465"	-24°41'42,797"	720,63	B9I-P-8512	108°13'	23,85	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8512	-51°06'09,659"	-24°41'43,039"	733,91	B9I-P-8513	86°29'	20,99	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8513	-51°06'08,913"	-24°41'42,998"	741,67	B9I-P-8514	39°50'	72,05	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8514	-51°06'07,271"	-24°41'41,200"	769,89	B9I-P-8515	41°35'	66,98	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8515	-51°06'05,690"	-24°41'39,572"	773,88	B9I-P-8516	20°22'	46,36	CNS: 08.421-0 Mat. 5418

-Segue na ficha 3 Verso.-

CNM: 085068.2.0008600-81

IVRO -2-

Matrícula nº 8.600.-

Ficha 3 Verso.-



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>

B9I-P-8516	-51°06'05,115"	-24°41'38,160"	786,93	B9I-P-8517	24°54'	27,05	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8517	-51°06'04,710"	-24°41'37,363"	795,5	B9I-P-8518	358°36'	36,09	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8518	-51°06'04,741"	-24°41'36,190"	810,22	B9I-P-8519	73°18'	29,68	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8519	-51°06'03,730"	-24°41'35,913"	805,66	B9I-P-8520	25°28'	64,72	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8520	-51°06'02,740"	-24°41'34,015"	829,35	B9I-P-8521	55°31'	30,71	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-8521	-51°06'01,839"	-24°41'33,450"	829,97	B9I-P-5617	46°24'	32,21	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5617	-51°06'01,010"	-24°41'32,728"	833,3	B9I-P-6490	60°43'	11,26	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6490	-51°06'00,660"	-24°41'32,549"	822,54	B9I-P-6489	86°03'	30,51	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6489	-51°05'59,578"	-24°41'32,481"	833,21	B9I-P-6488	121°52'	25,31	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6488	-51°05'58,813"	-24°41'32,915"	839,05	B9I-P-6487	153°26'	20,8	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6487	-51°05'58,482"	-24°41'33,520"	850,88	B9I-P-6486	63°00'	57,57	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6486	-51°05'56,658"	-24°41'32,671"	853,28	B9I-P-6485	29°52'	20,55	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6485	-51°05'56,294"	-24°41'32,091"	865,14	B9I-P-6484	87°46'	33,86	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6484	-51°05'55,090"	-24°41'32,049"	852,77	B9I-P-6483	53°58'	39,66	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6483	-51°05'53,949"	-24°41'31,291"	866,82	B9I-P-6482	53°52'	20,36	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6482	-51°05'53,364"	-24°41'30,901"	864,34	B9I-P-6481	61°22'	30,65	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6481	-51°05'52,407"	-24°41'30,423"	856,67	B9I-P-6480	129°28'	24,24	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6480	-51°05'51,742"	-24°41'30,924"	859,42	B9I-P-6479	70°27'	24,32	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6479	-51°05'50,927"	-24°41'30,660"	855,08	B9I-P-6478	21°56'	19,78	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6478	-51°05'50,664"	-24°41'30,064"	868,09	B9I-P-6477	44°33'	22,69	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6477	-51°05'50,098"	-24°41'29,538"	877,49	B9I-P-6476	35°13'	13,98	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6476	-51°05'49,811"	-24°41'29,167"	872,58	B9I-P-6475	46°21'	20,01	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6475	-51°05'49,296"	-24°41'28,719"	875,12	B9I-P-6474	92°09'	13,8	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6474	-51°05'48,806"	-24°41'28,735"	874,09	B9I-P-6473	15°22'	24,78	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-6473	-51°05'48,572"	-24°41'27,959"	870,2	B9I-P-5492	89°45'	12,24	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5492	-51°05'48,137"	-24°41'27,957"	875,94	B9I-M-1087	64°18'	86,9	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-M-1087	-51°05'45,352"	-24°41'26,733"	910,58	B9I-M-1086	108°50'	254,81	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-M-1086	-51°05'36,774"	-24°41'29,408"	763,7	B9I-P-5491	83°55'	13,05	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5491	-51°05'36,313"	-24°41'29,363"	744,67	B9I-P-5490	04°09'	69,18	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5490	-51°05'36,135"	-24°41'27,120"	761,53	B9I-P-5489	351°46'	213,45	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5489	-51°05'37,222"	-24°41'20,256"	881,85	B9I-P-5488	335°10'	19,97	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5488	-51°05'37,520"	-24°41'19,667"	877,48	B9I-P-5487	01°29'	24,43	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5487	-51°05'37,497"	-24°41'18,873"	886,5	B9I-P-5486	06°49'	52,44	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B9I-P-5486	-51°05'37,275"	-24°41'17,181"	890,87	B9I-P-5485	352°45'	57,46	CNS: 08.506-8 Mat. 3650

-Segue na ficha 04.-



VRO -2-

CNM: 085068.2.0008600-81
Matrícula nº 8.600.-

Ficha 4.-

CNM: 085068.2.0008600-81

Valide aqui este documento

B91-P-5485	-51°05'37,533"	-24°41'15,329"	896,32	B91-P-5484	359°51'	31,15	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5484	-51°05'37,536"	-24°41'14,316"	902,89	B91-P-5483	56°28'	75,29	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5483	-51°05'35,303"	-24°41'12,965"	925,63	B91-P-5482	48°31'	34,34	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5482	-51°05'34,388"	-24°41'12,226"	936,01	B91-P-5481	18°58'	72,47	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5481	-51°05'33,550"	-24°41'09,999"	942,55	B91-P-5480	58°47'	52,78	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5480	-51°05'31,944"	-24°41'09,111"	948,75	B91-P-5479	50°19'	46,06	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5479	-51°05'30,683"	-24°41'08,155"	959,67	B91-P-5478	38°15'	38,12	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5478	-51°05'29,844"	-24°41'07,182"	965,78	B91-P-5477	24°22'	37,92	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5477	-51°05'29,287"	-24°41'06,060"	964,29	B91-P-5476	30°21'	50,44	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5476	-51°05'28,380"	-24°41'04,646"	972,1	B91-M-1085	357°22'	29,11	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-M-1085	-51°05'28,428"	-24°41'03,701"	981,86	B91-M-1084	75°56'	78,26	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-M-1084	-51°05'25,728"	-24°41'03,083"	1006,39	B91-P-5475	01°22'	75,83	CNS: 08.506-8 Mat. 3650
B91-P-5475	-51°05'25,664"	-24°41'00,619"	1003,42	B91-P-5474	110°02'	40,11	Estrada municipal
B91-P-5474	-51°05'24,323"	-24°41'01,066"	1005,78	B91-P-5473	100°24'	29,29	Estrada municipal
B91-P-5473	-51°05'23,299"	-24°41'01,238"	1005,78	B91-P-5472	68°54'	13,57	Estrada municipal
B91-P-5472	-51°05'22,848"	-24°41'01,079"	1005,78	B91-P-5471	60°42'	14,01	Estrada municipal
B91-P-5471	-51°05'22,414"	-24°41'00,856"	1005,78	B91-P-5470	43°34'	25,58	Estrada municipal
B91-P-5470	-51°05'21,787"	-24°41'00,254"	1005,78	B91-P-5469	51°01'	22,52	Estrada municipal
B91-P-5469	-51°05'21,164"	-24°40'59,794"	1005,78	B91-P-5468	65°06'	10,97	Estrada municipal
B91-P-5468	-51°05'20,810"	-24°40'59,644"	1005,78	B91-P-5467	65°55'	12,84	Estrada municipal
B91-P-5467	-51°05'20,393"	-24°40'59,474"	1005,78	B91-P-5466	61°40'	36,9	Estrada municipal
B91-P-5466	-51°05'19,238"	-24°40'58,905"	1005,78	B91-P-5465	58°28'	39,42	Estrada municipal
B91-P-5465	-51°05'18,043"	-24°40'58,235"	1005,78	B91-P-5464	70°49'	24,95	Estrada municipal
B91-P-5464	-51°05'17,205"	-24°40'57,968"	1005,78	B91-P-5463	74°29'	11,12	Estrada municipal
B91-P-5463	-51°05'16,824"	-24°40'57,872"	1005,78	B91-P-5462	81°48'	45,66	Estrada municipal

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas. Azimutes: Azimutes Geodésicos. Confrontações constantes de mapa e memorial descritivo assinado pelo responsável técnico credenciado Gilson Antonio de Almeida, Engenheiro Florestal, CREA-PR nº33741-D/PR, ART nº 1720223707027, código de credenciamento do INCRA CHD.O memorial descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo responsável técnico credenciado, **certificado pelo sistema Sigef do INCRA sob nº 03a4b0c1-fb9f-40de-8449-854e4add4d00**, certificando que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe na data da certificação em 05/08/2022, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. A presente averbação é fundamentada no art. 176, §§ 3º, 4º, 5º, 13 e 17, art. 225, § 3º e art. 213, II, § 11, II, todos da Lei Federal nº6.015/73, Decreto nº4.449/2002, Decreto nº5.570/2005 e Lei Federal 10.267/01. Cadastro do Imóvel no INCRA nº 710.059.009.938-4, e na Secretaria da Receita Federal NIRF nº 2.710.075-8.- **OBSERVAÇÃO: De acordo com o**

-Segue na ficha 4 Verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



CNM: 085068.2.0008600-81

LIVRO -2-

Matrícula nº 8.600.-

Ficha 4 Verso.-

Valide aqui
este documento

requerimento datado de 09/08/2022 com firmas reconhecidas, protocolado sob nº 30.872 em 26/08/2022 no Livro 1-E-Protocolo, deste Ofício, declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que foram respeitados os direitos dos confrontantes (art. 176, § 13 e 17 da Lei Federal 6.015/73 e art. 9º §5º do Decreto nº4.449/2002), foi aberta esta matrícula com o encerramento da matrícula anterior, devido ao georreferenciamento.- **Apresentou:** Memorial descritivo da área georreferenciada gerado automaticamente pelo Sigef aqui arquivado na pasta nº03 de Memorial Descritivo Apresentado para Registro de Georreferenciamento deste Ofício (art.482, XV do CN); Requerimento de averbação de georreferenciamento; Certidão Negativa de Débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, aqui arquivados na pasta nº51 de Requerimentos deste Ofício.- **PROPRIETÁRIA: VALQUIRIA COLOMBO**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora da CI RG nº 3.756.084-7-SSP-PR e CPF nº 537.895.129-15, residente e domiciliada na Rua Chicago, nº 592, Jardim Los Angeles, Maringá-PR.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 8.498, Lº2, deste Ofício. Selo Funarpen:F188V.CcqPE.frsp9-dXq75.ovM2w lss R\$89,32. Fundep R\$116,65. Funarpen R\$5,25. Funrejus (25%) R\$558,24. Desta R\$2.232,96 (VRC/9.050,04). Dou fe. Cândido de Abreu-PR, 26 de agosto de 2022. André Arrabal, Oficial Registrador.

AV.1.-Matr.8.600.-Prot.30.872.-26/08/2022-TRANSFERÊNCIA DOS ÔNUS EXISTENTES DA MATRÍCULA ANTERIOR (art. 543 do CN): No registro anterior desta matrícula consta: "AV.1.-Matr.8.498.-Prot.30.702.-08/07/2022- TRANSFERÊNCIA DOS ÔNUS EXISTENTES DA MATRÍCULA ANTERIOR (art. 543 do CN): No registro anterior desta matrícula consta: "Av.53-5.418-Protocolo nº 42.698, em 24/11/2021. Data: 22/dezembro/2021. A requerimento de parte interessada **João Siloel Costa Taborda**, agropecuarista, portador da CI.RG. sob nº 1.696.099-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob 299.720.009-15 e esposa, **Jandira Jussara Faria Janz Taborda**, comerciante, portadora da CI.RG. sob nº 3.018.712-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 394.095.979-00, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Euclides Bonifácio Londres, 1000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Telêmaco Borba-PR, na qualidade de outorgado comprador conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural; PROCEDE-SE a seguinte averbação: **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL**, que fazem: **Outorgante Vendedora: VALQUIRIA COLOMBO**, brasileira, divorciada, portadora da CI.RG. sob nº 3.756.084-7-SSP-PR, expedida em 23/09/1982, inscrita no CPF/MF sob nº 537.895.129-15, natural de Apucarana-PR, aos 22/09/1964, filha de Alcindo Colombo e de Ivone Machado Colombo, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora do Rosário de Fátima, Bairro de Laranjeiras, Município de Reserva-PR. **Outorgante Comprador: JOÃO SILOEL COSTA TABORDA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI.RG. sob nº 1.696.099-3-SSP-PR, expedida em 29/03/2012, inscrito no CPF/MF sob 299.720.009-15, natural de Tibagi-PR, aos 11/12/1957, filho de José Taborda dos Santos e de Horacia Costa dos Santos, residente e domiciliado à Avenida Euclides Bonifácio Londres, 1000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Telêmaco Borba-PR. **Constam do contrato entre outras as seguintes descrições:** A outorgante Vendedora prometeu e vendeu parte ideal da área do imóvel constante desta matrícula, ou seja: 10,22 alqueires ou 24,7447 hectares, que o comprador declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pela vendedora. O valor certo e ajustado entre as partes para a venda e compra foi de R\$204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais), com a

-Segue na ficha 05.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



VRO -2-

CNM: 085068.2.0008600-81
Matrícula nº 8.600.-

Ficha 5.-

Valide aqui
este documento

seguinte forma de pagamento: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como sinal de negócio, a vista, representado pelos cheques: 134-1 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e 135-0, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), ambos da C/C 25733-8, da Cooperativa Sicredi, praça de Telêmaco Borba de Titularidade do comprador. O restante no valor R\$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais) no ato da assinatura da escritura definitiva. Consta averbados junto a matrícula vários Autos de Penhoras do Ministério do Trabalhador e Hipotecas, os quais a vendedora deverá fazer total levantamento dos referidos autos, bem como as hipotecas, arcando com todas as despesas relativas as baixas. Toda a infra-estrutura constante do imóvel faz parte da negociação em especial um plantio de eucalipto e pinus, já inspecionados pelas partes sua situação atual de quantidade. Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnera-lo total ou parcialmente, imporá à parte culpada, em favor da parte inocente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que se constitui nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível, bem como o mesmo tratamento se dará às condições previstas na cláusula anterior. As partes elegem o Foro da Comarca de Reserva-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora. Para todos os efeitos legais, e porque a primeira contratante vendedora, e o segundo contratante comprador, aceitam este contrato nos termos em que foi feito, depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas vias de igual teore forma. As demais cláusulas e condições constam do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, cuja via e demais documentos encontram-se arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis. Reserva-Pr, 26 de Outubro de 2018. Vendedora: (ass.) Valquiria Colombo. Comprador. (ass.) João Siloel Costa Taborda. Testemunhas (ass.) Khetney Christiane Walenga e Erlei Viana Ferreira. Apresentaram neste ato registral os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural - Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF. 2.710.075-8, área total de 493,8ha, contribuinte: Valquiria Colombo - CPF 537.895.129-15, código de controle da certidão: 3FBF.B9CB.D62C.1EF8, válida até 16/05/2022 (verificada sua autenticidade). Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2021, quitado, Código do Imóvel Rural no INCRA 710.059.009.938-4, área total de 389,1000ha, declarante: Valquiria Colombo - CPF 537.895.129-15. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR registro nº PR-4104402 F85E 945B 3C68.4B6B.BB15.FC22.AC9C A664, data de cadastro 05/05/2016, situação ativo, consultado em data de 02/12/2021 (artigo 575 do CNFE, combinado com o Ofício Circular nº 6/2016, ambos da CGJ/PR), e o comprovante ao recolhimento da taxa devida ao FUNREJUS no valor de R\$ 408,80 (quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), guia quitada em 07/12/2021, alíquota de 0,2% sobre o valor de R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais), conforme guia, Nosso Número 1400000007578846-8, Lei Estadual nº 12.604/99." Dou fé. Cândido de Abreu-PR., 26 de agosto de 2022. André Arrabal, Oficial Registrador.

AV.2.-Matr.8.600.-Prot.30.872.-26/08/2022.-TRANSFERÊNCIA DOS ÔNUS EXISTENTES DA MATRÍCULA ANTERIOR (art. 543 do CN): No registro anterior desta matrícula consta: "AV.2.-Matr.8.498. -Prot.30.702.-08/07/2022- TRANSFERÊNCIA DOS ÔNUS EXISTENTES DA MATRÍCULA ANTERIOR (art. 543 do CN): No registro anterior desta matrícula consta: "AV-54-5.418-Protocolo nº42.698, em 24/11/2021. Data: 22/dezembro/2021. A requerimento de parte

-Segue na ficha 5 Verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>

CNM: 085068.2.0008600-81



CNM: 085068.2.0008600-81

VRO -2-

Matrícula nº 8.600.-

Ficha 5 Verso.-

Valide aqui
este documento

interessada, João Siloel Costa Taborda, agropecuarista, portador da CI.Rg sob nº1.696.099-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 299.720.009-15 e esposa, Jandira Jussara Faria Janz Taborda, comerciante, portadora da CI.Rg sob nº3.018.712-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 394.095.979-00, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Euclides Bonifácio Londres, 1000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Telêmaco Borba-Pr, na qualidade de outorgado comprador conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural; PROCEDE-SE a seguinte averbação: **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL**, que fazem: **Outorgante Vendedora: VALQUIRIA COLOMBO**, brasileira, divorciada, portadora CI.Rg sob nº 3.756.084-7 SSP-PR, expedida 23/09/1982, inscrita no CPF/MF sob nº 537.895.129-15, natural de Apucarana-Pr, aos 22/09/1964, filha de Alcindo Colombo e de Ivone Machado Colombo, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora de Rosário de Fátima, Bairro de Laranjeiras, Município de Reserva-Pr. **Outorgado Comprador. JOAO SILOEL COSTA TABORDA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI.Rg sob nº1.696.099-3-SSP-PR expedida em 29/03/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 299.720.009-15, natural de Tibagi-Pr, aos 11/12/1957, filho de José Taborda dos Santos e de Horacia Costa dos Santos, residente e domiciliado à Avenida Euclides Bonifácio Londres, 1000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Telêmaco Borba-Pr. Constam do contrato entre outras as seguintes descrições: A Outorgante ressas e de acordo com a Vendedora prometeu e vendeu parte ideal da área do imóvel constante desta matrícula, ou seja: 3,7043 alqueires ou 8,9646 hectares, que o comprador declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui exposição que lhe foi feita pela vendedora. O valor certo e ajustado entre as partes para a venda e compra foi de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), em uma só parcela do pagamento final do contrato entre as mesmas partes, de 26/10/2018, da venda e compra de 10,22 expressas e a após 90 (noventa) dias alqueires, dentro da mesma área maior. Consta averbados junto a matrícula vários Autos de Penhoras do Ministério do Trabalho Hipotecas, os quais a vendedora deverá fazer total levantamento dos referidos autos, bem como as hipotecas, arcando com todas as despesas relativas as baixas. Toda a infra-estrutura constante do imóvel faz parte da negociação em especial um plantio de eucalipto e pinus, já inspecionados pelas partes sua situação atual de quantidade. Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnerá-lo total ou parcialmente, imporá à parte culpada, em favor da parte inocente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que se constitui nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível, bem como o mesmo tratamento sc dará às condições previstas na cláusula anterior. As partes elegem o Foro da Comarca de Reserva Pr, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora. Para todos os efeitos legais, e porque a primeira contratante vendedora, e o segundo contratante comprador, aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma. As demais cláusulas e condições constam do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, cuja via e demais documentos encontram-se arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis. Reserva-Pr, 20 de Novembro de 2018. Vendedora: (ass.) Valquiria Colombo. Comprador. (ass.) João Siloel Costa Taborda Testemunhas: (ass.) Khetney Christiane Walenga e Erlei Viana Ferreira.

-Segue na ficha 06.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



VRO -2-

CNM: 085068.2.0008600-81
Matrícula nº 8.600.-

Ficha 6.-

CNM: 085068.2.0008600-81

Valide aqui
este documento

representaram neste ato registral os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural - Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF. 2.710.075 8, área total de 493,8ha, contribuinte: Valquiria Colombo - CPF 537.895.129-15, código de controle da certidão: 3FBF.B9CB.D62C. 1EF8, válida até 16/05/2022 (verificada sua autenticidade). Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 2021, quitado, Código do Imóvel Rural no INCRA 710.059.009.938-4, área total de 389,1000ha, declarante: Valquiria Colombo - CPF 537.895.129-15. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR registro nº PR-4104402 F85E 945B.3C68.4B6B.BB15.FC22.AC9C.A664, data de cadastro 05/05/2016, situação ativo, consultado em data de 02/12/2021 (artigo 575 do CNFE, combinado com o Ofício Circular nº 6/2016, ambos da CGJ/PR), e o comprovante ao recolhimento da taxa devida ao FUNREJUS no valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), guia quitada em 07/12/2021, alíquota de 0,2% sobre o valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme guia Nosso Número 1400000007578883-2, Lei Estadual nº 12.504/99. Doulé. Cândido de Abreu-PR., 26 de agosto de 2022. André Arrabal, Oficial Registrador.

AV.3.-Matr.8.600.-Prot.30.872.-26/08/2022.-TRANSFERÊNCIA DOS ÔNUS EXISTENTES DA MATRÍCULA ANTERIOR (art. 543 do CN): No registro anterior desta matrícula consta: "AV.3.-Matr.8.498.-Prot.30.702.-08/07/2022- TRANSFERÊNCIA DOS ÔNUS EXISTENTES DA MATRÍCULA ANTERIOR (art. 543 do CN): No registro anterior desta matrícula consta: "AV-55-5.418-Protocolo nº42.698, em 24/11/2021. Data: 22/dezembro/2021. A requerimento de parte interessada, João Siloel Costa Taborda, agropecuarista, portador da CIRg sob nº 1.696.099-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 299.720.009-15 e esposa, Jandira Jussara Faria Janz Taborda, comerciante, portadora da Cl.Rg sob nº 3.018.712-1 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 394.095.979-00, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Euclides Bonifácio Londres, 1000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Telêmaco Borba-Pr, na qualidade de outorgado comprador conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural; PROCEDE-SE a seguinte averbação: CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL, que fazem: Outorgante Vendedora: VALQUIRIA COLOMBO, brasileira, divorciada, portadora da CLRg sob nº 3.756.084-7 SSP-PR, expedida em 23/09/1982, inscrita no CPF/MF sob nº 537.895.129-15, natural de Apucarana-Pr, aos 22/09/1964, filha de Alcindo Colombo e de Ivone Machado Colombo, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora de Rosário de Fátima, Bairro de Laranjeiras, Município de Reserva Pr. Outorgado Comprador. JOÃO SILOEL COSTA TABORDA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cl.Rg sob nº 1.696.099-3 SSP-PR, expedida em 29/03/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 299.720.009-15, natural de Tibagi-Pr, aos 11/12/1957, filho de José Taborda dos Santos e de Horacia Costa dos Santos, residente e domiciliado à Avenida Euclides Bonifácio Londres, 1000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Telêmaco Borba-Pr. Constam do contrato entre outras as seguintes descrições: A Outorgante Vendedora prometeu e vendeu parte ideal da área do imóvel constante desta matrícula, ou seja: 10,00 alqueires ou 24,2000 hectares, que o comprador declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pela vendedora. O valor certo e ajustado entre as partes para a venda e compra foi de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte forma de pagamento: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), como sinal de negócio, a vista no ato da assinatura do presente instrumento. O restante no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no ato da assinatura da escritura definitiva. Consta averbados junto a matrícula Penhoras conforme

-Segue na ficha 6 Verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>



CNM: 085068.2.0008600-81

IVRO -2-

Matrícula nº 8.600.-

Ficha 6 Verso.-

Valide aqui
este documento

Os 46, estrutura constante do imóvel faz parte da negociação em especial um plantio de eucalipto já inspecionados pelas partes sun situação atual de quantidade. Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnerá-lo total ou parcialmente, imporá à parte culpada, em favor da parte inocente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que se constitui nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível, bem como o mesmo tratamento se dará às condições previstas na cláusula anterior. As partes elegem o Foro da Comarca de Reserva-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parts culpada ou vencida, com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora. Para todos os efeitos legais, e porque a primeira contratante vendedora, e o segundo contratante comprador, aceitam este contrato nos termos em que foi feito, depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma. As demais cláusulas e condições constam do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, cuja via e demais documentos encontram-se arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis. Reserva-Pr, 27 de Setembro de 2019. Vendedora: (ass.) Valquiria Colombo. Comprador. (ass.) João Siloel Costa Taborda. Testemunhas: (ass.) Luiz Carlos Martins e Poliana Pereira Baumam. Apresentaram neste ato registral os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da Unillo de Imóvel Rural Número do Imóvel na Receita Federal NIRF. 2.710.075-8, área total de 493,8ha, contribuinte: Valquiria Colombo CPF 537.895.129-15, código de controle da certidão: 3FBF B9CB.D62C.1EF8, válida até 16/05/2022 (verificada sua autenticidade). Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR 2021, quitado, Código do Imóvel Rural no INCRA 710.059.009.938-4, área total de 389,1000ha, declarante: Valquiria Colombo - CPF 537.895.129-15. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR registro nº PR-4104402 F85E 945B.3C68.4B6B.BB15.FC22.AC9C.A664, data de cadastro 05/05/2016, situação ativo, consultado em data de 02/12/2021 (artigo 575 do CNFE, combinado com o Ofício Circular nº 6/2016, ambos da CGJ/PR), e o comprovante ao recolhimento da taxa devida ao FUNREJUS no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), guia quitada em 07/12/2021, alíquota de 0,2% sobre o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme guia Nosso Número 14000000007578900-6, Lei Estadual nº 12.604/99." Dou fé. Cândido de Abreu-PR., 26 de agosto de 2022. André Arrabal, Oficial Registrador.

AV.4.-Matr.8.600.-Prot.31.014.-03/10/2022.- De acordo com o requerimento de Valquiria Colombo - CPF 537.895.129-15 de 22/09/2022 e da escritura pública de compra e venda, lavrada em 05/09/2022 às folhas 152/155, livro 47-N, do Serviço Distrital de Três Bicos-PR, desta comarca, que deu origem ao R.4 da matrícula 8601 e ao R.4 da matrícula 8202, e adimpliu o ajustado no contrato de compromisso de compra e venda constante do Av.1, Av.2 e Av.3 desta matrícula, ficam as referidas averbações baixadas pelo seu cumprimento, cujo requerimento fica aqui arquivado em ordem cronológica na pasta nº 51 de requerimentos diversos. Iss R\$ 6,37. Fundep R\$ 7,96. Funarpen R\$ 5,95. Desta R\$ 159,16 (VRC/647,00). Selo Funarpen: F188V.X6qPT.asTa2-DZFRb.ovnRP. Dou fé. Cândido de Abreu-PR, 11 de outubro de 2022. André Arrabal, Oficial Registrador.

-Segue na ficha 07.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMLV-NPUVE-RJEAR-ESMFB>

CNM: 085068.2.0008600-81



.IVRO -2-

Matrícula nº 085068.2.0008600-81.-

Ficha 7.-

Valide aqui este documento

Averbação Ex Officio: De acordo com o Provimento nº89/2019 do CNJ, fica averbada a renumeração desta matrícula para nº085068.2.0008600-81 (Código Nacional de Matrícula) Dou fé. Cândido de Abreu-PR, 29 de maio de 2023. André Arrabal, Oficial Registrador

R.5/8.600 - MATRÍCULA 085068.2.0008600-81 -Prot.32.469.-18/03/2024.- TRANSMITENTE: VALQUIRIA COLOMBO, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora da CI RG nº 3.756.084-7-SSP-PR e CPF nº 537.895.129-15, residente e domiciliada na Rua Chicago, nº 592, Jardim Los Angeles, Maringá-PR.- **ADQUIRENTE: CAMBARÁ REFLORESTADORA S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 42.201.879/0001-80, com sede na Fazenda Monte Alegre, Sala Jabuticabeira, Bairro Harmonia, Telêmaco Borba-PR .- **Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22/09/2023, às fls.070/078, do livro nº621-N, do Tabelionato de Notas de Telêmaco Borba-PR.- **Valor R\$:** 6.439.112,06.- **Do Pagamento:** R\$ 7.333.741,74 (sendo R\$ 6.439.112,06 pelo imóvel desta matrícula e R\$ 894.629,68 pelo imóvel matriculado sob nº8.641, ambas deste Ofício, cuja importância será paga mediante depósito bancário no Banco Cooperativo Sicredi (748), agência 0718, conta corrente nº 95.961-8, de titularidade da outorgante vendedora, Valquiria Colombo, CPF nº 537.895.129-15, da seguinte forma: **1ª Parcela** correspondente a 70% do preço, no valor de R\$ 5.133.619,24 já pago pela compradora à vendedora, em data de 09/08/2023, cuja importância a vendedora dá plena quitação; e, a **2ª Parcela** correspondente a 30% do preço, no valor de R\$ 2.200.122,50 será pago pela compradora à vendedora em 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Escritura Pública Definitiva.- **DOI:** Será emitida a DOI (Declaração de Operações Imobiliárias) por este Serviço Registral.- **Condições:** Nada consta.- **Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB (Art.14 do Provimento nº39/2014 do CNJ):** Realizadas consultas pelo número do CPF da transmitente e CNPJ da adquirente junto ao endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, em 09/04/2024, apresentando resultados negativos das pesquisas.- **Apresentou:** Guia de recolhimento do ITBI, quitada em 25/03/2024, no valor de R\$128.782,24, base de cálculo no valor de R\$ 6.439.112,06; Guia de recolhimento do Funrejus nº 1400000009651474-0, quitada em 21/09/2023 no valor de R\$ 7.047,94, base de cálculo no valor de R\$6.439.112,06; CND relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união de imóvel rural, referente ao NIRF nº 2.710.075-8 CCIR 2023 quitado, referente ao código do imóvel rural nº 710.059.009.938-4, imóvel cadastrado com área de 383,1175 ha, módulos rural do imóvel, 50,0817 ha, nº de módulos rurais 6,04, módulo fiscal do município 20,0000 ha, nº de módulos fiscais 19,1559, FMP 2,00 ha. **Transmitida a área integral do imóvel desta matrícula.** Iss R\$ 47,88. Fundep R\$ 59,85. Funarpen R\$ 8,00. Desta R\$ 1.197,19 (VRC/4.322,00). Selo Funarpen: SFRI2.A5Uhv.dMv2E-U8DOL.F188q. Dou fé. Cândido de Abreu-PR, 09 de abril de 2024. André Arrabal, Oficial Registrador.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BDLMV-NPUVE-RJEAR-ESMIFB>

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

FRI2.n5CLv.4Zpfs-huCTN.F188q

<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR
Endereço: Avenida Paraná nº487, centro – CEP: 84.470-000 – (043) 3476-1034

CERTIFICO nos termos do art. 19 § 1º da Lei Federal 6015/73 que a cópia reprográfica de **INTEIRO TEOR** da matrícula nº 8.600, reflete a situação jurídica do imóvel constante desta matrícula, com respeito as ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS, AÇÕES PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS e PRENOTAÇÕES até a presente data. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso desta matrícula tiver sido aberta há mais de 20 (vinte) anos. Cândido de Abreu - PR, 03 de abril de 2025.

André Arrabal – Registrador

Certidão válida por 30 dias

Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerada fraude



Valide aqui este documento

CNM: 085068.2.0008641-55
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR

CNM: 085068.2.0008641-55

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FICHA N.º - 1 -

MATRÍCULA N.º 8.641.

02 de dezembro de 2022.

IMÓVEL: Uma área rural de **46,7358 hectares** ou **467.358,00 m²**, situada em Laranjeiras, município e comarca de Cândido de Abreu-PR, com os seguintes limites e confrontações relacionados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
B91-P-3142	-51°05'38,243"	-24°40'50,571"	941,25	B91-P-3141	120°32'	18,57	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3141	-51°05'37,674"	-24°40'50,878"	942,23	B91-P-3140	163°50'	40,24	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3140	-51°05'37,276"	-24°40'52,134"	943,42	B91-P-3139	144°40'	22,77	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3139	-51°05'36,807"	-24°40'52,738"	944,15	B91-P-3138	160°24'	31,48	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3138	-51°05'36,432"	-24°40'53,701"	945,14	B91-P-3137	148°52'	19,32	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3137	-51°05'36,077"	-24°40'54,238"	946,25	B91-P-3136	172°48'	41,65	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3136	-51°05'35,891"	-24°40'55,581"	947,36	B91-P-3135	136°01'	58,09	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3135	-51°05'34,457"	-24°40'56,940"	947,85	B91-P-3134	104°03'	47,6	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3134	-51°05'32,815"	-24°40'57,316"	948,27	B91-P-3133	105°26'	184,74	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-3133	-51°05'26,481"	-24°40'58,913"	948,72	B91-P-1877	91°12'	25,98	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
B91-P-1877	-51°05'25,558"	-24°40'58,931"	949,3	CFN-M-2968	184°44'	6,71	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
CFN-M-2968	-51°05'25,577"	-24°40'59,148"	997,6	CFN-M-2969	183°03'	28,6	CNS: 08.421-0 Mat. 2443
CFN-M-2969	-51°05'25,632"	-24°41'00,076"	1003,42	B91-P-5475	183°03'	16,73	Estrada municipal
B91-P-5475	-51°05'25,664"	-24°41'00,619"	1003,42	B91-M-1084	181°22'	75,83	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-M-1084	-51°05'25,728"	-24°41'03,083"	1006,39	B91-M-1085	255°56'	78,26	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-M-1085	-51°05'28,428"	-24°41'03,701"	981,86	B91-P-5476	177°22'	29,11	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5476	-51°05'28,380"	-24°41'04,646"	972,1	B91-P-5477	210°21'	50,44	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5477	-51°05'28,287"	-24°41'06,080"	964,29	B91-P-5478	204°22'	37,92	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5478	-51°05'29,844"	-24°41'07,182"	965,78	B91-P-5479	218°15'	38,12	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5479	-51°05'30,683"	-24°41'08,155"	959,67	B91-P-5480	230°19'	46,06	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B91-P-5480	-51°05'31,944"	-24°41'09,111"	948,75	B91-P-5481	238°47'	52,78	CNS: 08.421-0 Mat. 5418

-Segue na ficha 1 Verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQAH5-Z7M6B-69B3Z-VE5Q9>

VRO -2-

Matrícula nº 8.641.-

Ficha 1 Verso.-

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQAH5-Z7M6B-69B3Z-VE5Q9>

B9I-P-5481	-51°05'33,550"	-24°41'09,999"	942,55	B9I-P-5482	198°58'	72,47	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5482	-51°05'34,388"	-24°41'12,226"	936,01	B9I-P-5483	228°31'	34,34	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5483	-51°05'35,303"	-24°41'12,865"	925,63	B9I-P-5484	236°28'	75,29	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5484	-51°05'37,536"	-24°41'14,316"	902,89	B9I-P-5485	179°51'	31,15	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5485	-51°05'37,533"	-24°41'15,329"	896,32	B9I-P-5486	172°45'	57,46	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5486	-51°05'37,275"	-24°41'17,181"	890,87	B9I-P-5487	186°49'	52,44	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5487	-51°05'37,497"	-24°41'18,873"	886,5	B9I-P-5488	181°29'	24,43	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5488	-51°05'37,520"	-24°41'19,867"	877,48	B9I-P-5489	155°10'	19,97	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5489	-51°05'37,222"	-24°41'20,256"	881,86	B9I-P-5490	171°46'	213,45	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5490	-51°05'36,135"	-24°41'27,120"	761,53	B9I-P-5491	184°09'	69,18	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5491	-51°05'36,313"	-24°41'29,363"	744,67	B9I-M-1086	263°55'	13,05	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-M-1086	-51°05'36,774"	-24°41'29,408"	763,7	B9I-M-1087	288°50'	254,81	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-M-1087	-51°05'45,352"	-24°41'26,733"	910,58	B9I-P-5492	244°18'	86,9	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5492	-51°05'48,137"	-24°41'27,957"	875,94	B9I-P-5493	319°39'	14,04	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5493	-51°05'48,460"	-24°41'27,609"	868,81	B9I-P-5494	342°10'	35,1	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5494	-51°05'48,842"	-24°41'26,524"	877,68	B9I-P-5495	16°43'	40,55	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5495	-51°05'48,427"	-24°41'25,262"	879,61	B9I-P-5496	324°23'	33,56	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5496	-51°05'49,122"	-24°41'24,375"	885,79	B9I-P-5497	66°55'	39,13	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5497	-51°05'47,842"	-24°41'23,877"	886,94	B9I-P-5498	348°42'	33,97	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5498	-51°05'48,076"	-24°41'22,794"	896,94	B9I-P-5499	10°14'	31,52	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5499	-51°05'47,879"	-24°41'21,786"	888,55	B9I-P-5500	309°38'	33,07	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5500	-51°05'48,785"	-24°41'21,101"	906,08	B9I-P-5501	306°45'	9,39	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5501	-51°05'48,053"	-24°41'20,919"	902,99	B9I-P-5502	317°30'	49,73	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5502	-51°05'50,248"	-24°41'19,727"	911,52	B9I-P-5503	323°45'	31,86	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5503	-51°05'50,918"	-24°41'18,892"	912,14	B9I-P-5504	341°37'	36,7	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5504	-51°05'51,329"	-24°41'17,781"	917,89	B9I-P-5505	352°54'	56,8	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5505	-51°05'51,579"	-24°41'15,929"	929,96	B9I-P-5506	318°46'	33,73	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5506	-51°05'52,369"	-24°41'15,105"	926,74	B9I-P-5507	03°53'	71,96	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5507	-51°05'52,196"	-24°41'12,772"	936,93	B9I-P-5508	08°46'	37,43	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5508	-51°05'51,993"	-24°41'11,569"	938,61	B9I-P-	36°59'	36,21	CNS: 08.421-0

-Segue na ficha 02.-



CNM: 085068.2.0008641-55
Matrícula nº 8.641.-

Ficha 2.-

VRO -2-

CNM: 085068.2.0008641-55

Valide aqui este documento

5508				5509			Mat. 5418
B9I-P-5509	-51°05'51,218"	-24°41'10,630"	935,69	B9I-P-5510	20°40'	47,24	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5510	-51°05'50,625"	-24°41'09,193"	947,46	B9I-P-5511	355°24'	53,39	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5511	-51°05'50,777"	-24°41'07,464"	953,92	B9I-P-5512	09°19'	60,43	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5512	-51°05'50,429"	-24°41'05,526"	969,84	B9I-P-5513	09°36'	34,86	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5513	-51°05'50,222"	-24°41'04,409"	960,0	B9I-P-5514	21°17'	87,36	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5514	-51°05'49,094"	-24°41'01,764"	977,14	B9I-P-5515	13°37'	98,59	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5515	-51°05'48,268"	-24°40'58,551"	991,02	B9I-P-5516	35°29'	20,4	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-P-5516	-51°05'47,846"	-24°40'58,111"	997,54	B9I-M-1088	349°27'	26,25	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
B9I-M-1088	-51°05'48,017"	-24°40'57,272"	996,24	CFN-M-2981	19°57'	66,25	CNS: 08.421-0 Mat. 5418
CFN-M-2961	-51°05'47,213"	-24°40'55,249"	1008,04	B9I-P-5517	128°44'	25,91	Estrada municipal
B9I-P-5517	-51°05'46,464"	-24°40'55,776"	1010,16	B9I-P-5518	136°22'	29,56	Estrada municipal
B9I-P-5518	-51°05'45,769"	-24°40'56,471"	1012,82	B9I-P-5519	136°44'	34,41	Estrada municipal
B9I-P-5519	-51°05'44,930"	-24°40'57,285"	1011,06	B9I-P-5520	147°37'	28,92	Estrada municipal
B9I-P-5520	-51°05'44,380"	-24°40'58,079"	1010,32	B9I-P-5521	119°38'	18,71	Estrada municipal
B9I-P-5521	-51°05'43,802"	-24°40'58,380"	1008,28	B9I-P-5522	102°21'	37,23	Estrada municipal
B9I-P-5522	-51°05'42,508"	-24°40'58,639"	1003,01	B9I-P-5523	112°51'	21,52	Estrada municipal
B9I-P-5523	-51°05'41,803"	-24°40'58,910"	1000,71	CFN-M-2970	352°57'	9,5	CNS: 08.506-8 Mat. 3113
CFN-M-2970	-51°05'41,845"	-24°40'58,604"	1000,9	CFN-M-2971	22°19'	259,81	CNS: 08.506-8 Mat. 3113
CFN-M-2971	-51°05'38,335"	-24°40'50,794"	935,35	B9I-P-3142	20°49'	7,33	CNS: 08.506-8 Mat. 3113

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas. Azimutes: Azimutes Geodésicos. Confrontações constantes de mapa e memorial descritivo assinado pelo responsável técnico credenciado Gilson Antonio de Almeida, Engenheiro Florestal, CREA-PR nº33741-D/PR, ART nº 20190857718, código de credenciamento do INCRA CHD. O memorial descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo responsável técnico credenciado, **certificado pelo sistema Sigef do INCRA sob nº 78420b02-3448-4880-b12e-4dc143586e1e**, certificando que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe na data da certificação em 25/02/2019, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. A presente averbação é fundamentada no art. 176, §§ 3º, 4º, 5º, 13 e 17, art. 225, § 3º e art. 213, II, § 11, II, todos da Lei Federal nº6.015/73, Decreto nº4.449/2002, Decreto nº5.570/2005 e Lei Federal 10.267/01. Cadastro do Imóvel no INCRA nº 710.016.019.151-1 e na Secretaria da Receita Federal NIRF nº 2.710.075-8.- **OBSERVAÇÃO:** De acordo com o requerimento datado de 30/11/2022 com firmas reconhecidas, protocolado sob nº 31.245 em 01/12/2022 no Livro 1-E-Protocolo, deste Ofício, declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que foram respeitados os direitos dos confrontantes (art. 176, § 13 e 17 da Lei Federal 6.015/73 e art. 9º §5º do Decreto nº4.449/2002), foi aberta esta matrícula com o encerramento da matrícula

-Segue na ficha 2 Verso.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQAH5-Z7M6B-69B3Z-VE5Q9>





IVRO -2-

Matrícula nº 8.641.-

Ficha 2 Verso.-

Valide aqui
este documento

anterior, devido ao georreferenciamento.- Apresentou: Memorial descritivo da área georreferenciada gerado automaticamente pelo Sigef aqui arquivado na pasta nº03 de Memorial Descritivo Apresentado para Registro de Georreferenciamento deste Ofício (art.482, XV do CN); Requerimento de averbação de georreferenciamento; Certidão Negativa de Débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, aqui arquivados na pasta nº51 de Requerimentos deste Ofício.- **PROPRIETÁRIA: VALQUIRIA COLOMBO**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora da CI RG nº 3.756.084-7-SSP-PR e CPF nº 537.895.129-15, residente e domiciliada na Rua Chicago, nº 592, Jardim Los Angeles, Maringá-PR.- **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 3.650, Lº2, deste Ofício. Selo Funarpen:F188V.o6qP7.kDtx-T7fbA.9h3ZV.Iss R\$89,32, Fundep R\$116,65. Funarpen R\$5,95. Funrejus (25%) R\$558,24. Desta R\$2.232,96 (VRC/9.050,94). Dou fé. Cândido de Abreu-PR, 02 de dezembro de 2022. André Arrabal, Oficial Registrador.

Averbação Ex Officio: De acordo com o Provimento nº89/2019 do CNJ, fica averbada a renumeração desta matrícula para nº085068.2.0008641-55 (Código Nacional de Matrícula). Dou fé. Cândido de Abreu-PR, 26 de maio de 2023. André Arrabal, Oficial Registrador.

R.1/8.641 - MATRÍCULA 085068.2.0008641-55 -Prot.32.469.-18/03/2024.- TRANSMITENTE: VALQUIRIA COLOMBO, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora da CI RG nº 3.756.084-7-SSP-PR e CPF nº 537.895.129-15, residente e domiciliada na Rua Chicago, nº 592, Jardim Los Angeles, Maringá-PR.- ADQUIRENTE: CAMBARÁ REFLORESTADORA S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ nº 42.201.879/0001-80, com sede na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Jabuticabeira, Bairro Harmonia, Telêmaco Borba-PR .- Forma do Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22/09/2023, às fls.070/078, do livro nº621-N, do Tabelionato de Notas de Telêmaco Borba-PR.- Valor R\$: 894.629,68.- Do Pagamento: R\$ 7.333.741,74=, sendo R\$ 894.629,68 pelo imóvel desta matrícula e R\$ 6.439.112,06 pelo imóvel matriculado sob nº8.600, ambas deste Ofício, cuja importância será paga mediante depósito bancário no Banco Cooperativo Sicredi (748), agência 0718, conta corrente nº 95.961-8, de titularidade da outorgante vendedora, Valquiria Colombo, CPF nº 537.895.129-15, da seguinte forma: **1ª Parcela** correspondente a 70% do preço, no valor de R\$ 5.133.619,24 já pago pela compradora à vendedora, em data de 09/08/2023, cuja importância a vendedora dá plena quitação; e, a **2ª Parcela** correspondente a 30% do preço, no valor de R\$ 2.200.122,50 será pago pela compradora à vendedora em 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Escritura Pública Definitiva.- DOI: Será emitida a DOI (Declaração de Operações Imobiliárias) por este Serviço Registral.- Condições: Nada consta.- Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB (Art.14 do Provimento nº39/2014 do CNJ): Realizadas consultas pelo número do CPF da transmitente e CNPJ da adquirente junto ao endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, em 09/04/2024, apresentando resultados negativos das pesquisas.- Apresentou: Guia de recolhimento do ITBI, quitada em 25/03/2024, no valor de R\$ 17.892,59, base de cálculo no valor de R\$ 894.629,68; Guia de recolhimento do Funrejus nº 14000000009651508-8, quitada em 21/09/2023 no valor de R\$ 1.789,26, base de cálculo no valor de R\$894.629,68; CND relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união de imóvel rural, referente ao NIRF nº 2.710.075-8

-Segue na ficha 03.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FQAH5-Z7M6B-69B3Z-VE5Q9>

CNM: 085068.2.0008641-55

Matrícula nº 085068.2.0008641-55.

Ficha 3.

CNM: 085068.2.0008641-55



IVRO -2-

Valide aqui este documento

CCIR 2023 quitado, referente ao código do imóvel rural nº 710.059.009.938-4, imóvel cadastrado com área de 383,1175 ha, módulos rural do imóvel, 50,0817 ha, nº de módulos rurais 6,04, módulo fiscal do município 20,0000 ha, nº de módulos fiscais 19,1559, FMP 2,00 ha. Transmitida a área integral do imóvel desta matrícula. Iss R\$ 47,77. Fundep R\$ 59,72. Funarpen/R\$ 8,00. Desta R\$ 1.194,42 (VRC/4.312,00). Selo Funarpen: SFRI2.A5fhv.dMv2E-p87oL.F188q. Dou fé. Cândido de Abreu-PR, 09 de abril de 2024. André Arrabal, Oficial Registrador.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onir.org.br/docs/FQAH5-Z7M6B-69B3Z-VE5Q9

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

FRI2.n5JLv.4Zpfs-6udTN.F188q

https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR
Endereço: Avenida Paraná nº487, centro – CEP: 84.470-000 – (043) 3476-1034

CERTIFICO nos termos do art. 19 § 1º da Lei Federal 6015/73 que a cópia reprográfica de INTEIRO TEOR da matrícula nº 8.641, reflete a situação jurídica do imóvel constante desta matrícula, com respeito as ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS, AÇÕES PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS e PRENOTAÇÕES até a presente data. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso desta matrícula tiver sido aberta há mais de 20 (vinte) anos. Cândido de Abreu - PR, 03 de abril de 2025.

André Arrabal – Registrador

Certidão válida por 30 dias

Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerada fraude

Documento gerado eletronicamente pelo sistema de registro de imóveis do Paraná

ri digital



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURO SAUBERLICH DE PADUA, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 249867, inscrito no CPF nº 22167575866, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22167575866	249867	MAURO SAUBERLICH DE PADUA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2025 14:59 SOB Nº 20254369294.
PROTOCOLO: 254369294 DE 02/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514169959. CNPJ DA SEDE: 52682019000169.
NIRE: 41300324859. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2025.
PARANÁ REFLORESTADORA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br